

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 - COMUSA

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Processo Digital n.º 105039/2025

Requisição n.º 40/2026

Critério de Julgamento:
MENOR VALOR GLOBAL

Modo de Disputa:
ABERTO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de abril de 2026, com início às 09h00min.**
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **08h59min** do mesmo dia.
- 1.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o disposto no subitem 5.1.1 deste Edital.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.
- 1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de assentamento de 3.600 metros de adutora DE630 PEAD, além de redes e ramais paralelos, utilizando o método não destrutivo (MND), para ampliação da capacidade de abastecimento de água para o bairro Canudos, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Projeto Básico deste Edital.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem e o respectivo valor global.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente Concorrência Eletrônica, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente Concorrência, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, através do site *Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 – Obra da ADUTORA CANUDOS*

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da COMUSA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto na alínea acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Como requisito para participação na licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

a.1) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3. Não poderá (ão) participar da presente Concorrência:

a) as interessadas que se encontrem sob falência, insolvência civil ou dissolução, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física, jurídica ou integrante do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente, integrante do mesmo grupo econômico ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o

autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento de que trata a alínea acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

e) aquele que, mesmo que subcontratado, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Diretor da COMUSA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si;

i) empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

j) direta ou indiretamente, servidor ou Diretor da COMUSA, inclusive da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários, devendo, também, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

j.1) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializados ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §2º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.

3.5. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da licitação, a licitante deverá estar credenciada no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas

se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, conforme subitem 3.2, alínea “a”.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, da proposta com a descrição do objeto ofertado**, contendo valor total do objeto, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 15 deste Edital.

5.1.4. Os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital deverão ser enviados após a fase de lances, **exclusivamente por meio do sistema**, depois da solicitação do(a) Agente de Contratação, tendo a licitante vencedora 1 (um) dia útil para apresentar a documentação.

5.1.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço/produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica;
 - e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;
 - f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;
 - g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.
- 6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.4. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**
- 6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Agente de Contratação dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Agente de Contratação, a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:
- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
 - b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU
 - c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. Após a ordenação automática, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.
- 8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO".
- 8.11. Caso seja adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

8.12. Caso seja adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO” para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no *chat* do sistema.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.18. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item da licitação;

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 10% (dez por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas alíneas anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior;

f) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que se encontre naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido nesta alínea;

h) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição;

i) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.19. O disposto no subitem 8.18 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e nos casos previstos no art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.20. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.18 e suas alíneas, permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação

poderá:

a) na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, negociar condições mais vantajosas, após definido resultado do julgamento;

b) encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, após definido resultado de julgamento, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação;

c) nas hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” acima, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.1. Para fins de aceitação pelo(a) Agente de Contratação, a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário e total do(s) item(ns), e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela COMUSA.

8.22.3. O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é o determinado no **ANEXO I** deste Edital.

8.23. Após o comunicado do(a) Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a **proposta assinada (ANEXO II), devidamente adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada:**

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;

a.1) **No caso de Microempreendedor Individual**, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea acima;

b) de documentos complementares, se for o caso.

8.23.1. É **facultado** ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

8.23.2. **Ensejará a desclassificação da proposta e a aplicação de sanção prevista no item 15 deste Edital a não apresentação da:**

a) proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; E/OU

b) no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação de enquadramento de ME ou EPP ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.23.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou aferição da exequibilidade, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24.1. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação informará no *chat* a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.25. O(A) Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Verificado se a licitante atende às condições de participação no certame, conforme subitem 9.1 acima, e de utilização do tratamento favorecido de microempresas e empresas de pequeno porte, e após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

9.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Projeto Básico deste Edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valores acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMUSA;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.3. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) A caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação dos valores global e unitários estimados pela COMUSA;

b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela COMUSA, independentemente do regime de execução;

c) Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela COMUSA, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. A licitante vencedora, quando for o caso, será convocada a apresentar à COMUSA, via sistema eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela COMUSA, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e

contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no ANEXO I - Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

10.4. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

a) a declaração de conhecimento do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) a declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1.4 deste Edital, serão examinados pelo(a) Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5.3. A verificação pelo(a) Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5.4. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

10.5.5. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser

encaminhada aos cuidados do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.5.6. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura da sessão.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.**

10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.4. Caso o valor estimado do item/lote da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício do subitem 10.6 não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.5. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 10.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.11. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital e esclarecimentos, a pessoa física ou jurídica deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.1. O(A) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

11.3.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o acolhimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento da respectiva fase (julgamento das propostas ou julgamento da habilitação), no prazo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo(a) Agente de Contratação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

b) havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido, por meio de mensagem do sistema, um único prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, contados da data sessão pública em que for proferida a decisão final sobre a análise dos documentos habilitatórios e resultado do certame ou da intimação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que trata o subitem 10.6.1 deste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata da licitante, no prazo concedido na sessão pública, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas ao(a) Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e eventuais contrarrazões para o Diretor-Geral, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou entregues presencialmente.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos, caberá ao(a) Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor-Geral e propor a adjudicação e homologação, com vistas à contratação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação em favor da licitante vencedora serão procedidas pelo Diretor-Geral, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, e registrada em ata.

13.2. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a COMUSA deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela COMUSA.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem 14.2 deste Edital, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultado

à COMUSA, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4 deste Edital, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.6. Não se aplicará as sanções da parte final do subitem 14.3 deste Edital às licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem as mesmas condições da proposta vencedora ou se recusarem a negociar na forma da alínea “a” do subitem 14.7 deste Edital.

14.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4 deste Edital, a COMUSA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; ou
- e) deixar de atender à diligência realizada pelo(a) Agente de Contratação.

15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela COMUSA.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato causada pela CONTRATADA, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.
- 15.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 15.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 15.5.4. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.
- 15.5.5. Caso não seja possível o desconto previsto no subitem 15.5.4 deste Edital, previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 15.2.3 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 15.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, o Gabinete do Diretor-Geral providenciará a intimação da licitante, por meio eletrônico, facultando a apresentação de defesa.
- 15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor-Geral,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor-Geral.

15.15. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, convocada dentro do prazo de validade da proposta estabelecido pela COMUSA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da COMUSA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

16.2. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COMUSA, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Agente de Contratação, se os dados existirem em outro documento.

16.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas no art. 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.8. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Projeto Básico;

b) ANEXO I – A: Planilha Orçamentária da Administração

c) ANEXO II - Proposta Comercial;

- d)** ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- e)** ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- f)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Ciência das Condições;
- g)** ANEXO VI - Minuta Contratual.

16.12. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

16.13. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2026.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**PROJETO BÁSICO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS
LICITAÇÃO
COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo
(Processo Administrativo nº 105039/2025)**

SUMÁRIO

1 - OBJETO	19
2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE	35
4 - PLANO DE TRABALHO	40
4.1. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO	41
4.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO	41
4.3. REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	41
4.4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:.....	42
4.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:	43
4.6. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:.....	43
4.7. CANTEIRO DE OBRAS:	44
4.8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:.....	44
4.9. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS:.....	44
4.10. TESTES DE ESTANQUEIDADE:	45
4.11. LIMPEZA DAS OBRAS:.....	45
4.12. ATESTADOS:.....	45
4.13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	45
4.14. DOCUMENTOS DA SUBCONTRATAÇÃO	46
4.15. SEGURO RISCO ENGENHARIA.....	46
5 - GARANTIA CONTRATUAL.....	47
6 - PAGAMENTO	48
6.1. MEDIÇÃO	48
7 - PENALIDADES:	50
8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	50
9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	52
ANEXO I – A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO	53

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de assentamento de 3.600 metros de adutora DE630 PEAD, além de redes e ramais paralelos, utilizando o método não destrutivo (MND), para ampliação da capacidade de abastecimento de água para o bairro Canudos, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto tem a natureza de **obra comum** de assentamento da adutora DE630, redes e ramais auxiliares, conforme especificado no ETP, consiste em serviços de infraestrutura básica e comum, aplicáveis a projetos de saneamento. Embora o projeto envolva a execução de uma adutora de grande porte, os serviços de assentamento de redes de água tratada, conforme as metodologias utilizadas (como a escavação aberta ou método não destrutivo), são considerados típicos de obras de engenharia que podem ser executadas de forma padronizada e com base em normas técnicas amplamente estabelecidas. Assim, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o serviço é classificado como obra comum, e a licitação deverá ocorrer na modalidade Concorrência, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade se justifica pela natureza de obra, permitindo ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa com base no critério de menor preço.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

16.14. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- a) Id do PCA no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): 09509569000151-0-000003/2026 - 23013 - Diretoria Técnica
- b) Data de Publicação no PNCP: 04/12/2025;
- c) Id do item no PCA: 87.

1.4. A contratação do financiamento referente ao Contrato nº 640.007-27/2025 (Proposta nº 56000001694/2023) junto à Caixa Econômica Federal encontra-se em trâmite, com apenas a proposta aprovada até o momento. Até a formalização e assinatura do contrato, a obra será executada com recursos próprios da COMUSA.

1.5. As obras deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Projeto Básico, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO				
2	CANTEIRO DE OBRAS PARA PROGRAMA DE SUBST. DE REDES DE ÁGUA/NH	8	MES	12.899,57	103.196,56
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS - ADUTORA CANUDOS	1	%	286.921,39	286.921,39
4	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	6861	M	6,26	42.949,86
5	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	2	UN	15.679,90	31.359,80
6	SERVIÇOS PRELIMINARES				
7	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	6861	M	11,36	77.940,96

8	SINALIZAÇÃO PARA OBRAS DE REDE DE ÁGUA COM PLACAS, CONES E TELA LARANJA DIURNA E NOTURNA	6861	M	5,49	37.666,89
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GEORRADAR	40	H	356,54	14.261,60
10	SONDAGEM DE SOLO PARA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	54	M	133,36	7.201,44
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	24	m ²	574,81	13.795,44
12	ASSENTAMENTO DE REDES MND				
13	MND - LANÇAMENTO PEAD 63MM	210	M	372,94	78.317,40
14	MND - LANÇAMENTO PEAD 90MM	877	M	409,93	359.508,61
15	MND - LANÇAMENTO PEAD 110MM	1271	M	478,69	608.414,99
16	MND - LANÇAMENTO PEAD 160MM	608	M	653,31	397.212,48
17	MND - LANÇAMENTO PEAD 225MM	12	M	917,76	11.013,12
18	MND - LANÇAMENTO PEAD 630MM	3600	M	2.724,63	9.808.668,00
19	ASSENTAMENTO DE REDES MÉTODO ESCAVADO				
20	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 63MM	12	M	126,40	1.516,80
21	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 90MM	45	M	142,44	6.409,80
22	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 110MM	67	M	143,57	9.619,19
23	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 160MM	33	M	146,96	4.849,68
24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	99,66	m ³	12,45	1.240,76
25	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 225MM	126	M	176,03	22.179,78
26	FORNECIMENTO E REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ_DE_PEDRA	532,23	m ³	177,67	94.561,30
27	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	41,2	m ³	12,07	497,28
28	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1236	M3XKM	2,88	3.559,68
29	ENTRONCAMENTOS CORTESINTERLIGAÇÕES E SONDAgens				
30	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 110MM - ADUTORA CANUDOS	2	UN	2.190,80	4.381,60
31	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DEFºFº/FC DN 350 MM - ADUTORA CANUDOS	1	UN	5.594,81	5.594,81
32	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 400MM - ADUTORA CANUDOS	1	UN	5.757,60	5.757,60
33	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVCDEFºFº 150MM - ADUTORA CANUDOS	2	UN	3.020,87	6.041,74
34	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVC DE85MM/DN75MM - ADUTORA CANUDOS	3	UN	2.055,22	6.165,66
35	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 160MM - ADUTORA CANUDOS	2	UN	3.217,52	6.435,04
36	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE FºFº DN600MM	1	UN	29.899,18	29.899,18
37	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVC DE60MM/DN50MM - ADUTORA CANUDOS	8	UN	2.055,22	16.441,76
38	INSTALAÇÕES DE RAMAIS				

39	INSTALAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA 20MM - EXECUÇÃO DE NOVO RAMAL - SERV. HIDRÁULICO (LIGAÇÃO NOVA)	131	UN	214,93	28.155,83
40	INSTALAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA 32MM - EXECUÇÃO DE NOVO RAMAL - SERV. HIDRÁULICO (LIGAÇÃO NOVA)	15	UN	286,58	4.298,70
41	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE PASSEIO COM REAPROVEITAMENTO	73	m ²	107,48	7.846,04
42	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE PASSEIO SEM REAPROVEITAMENTO	73	m ²	198,12	14.462,76
43	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	59,8	m ³	26,02	1.555,99
44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	14,95	m ³	114,86	1.717,15
45	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	59,8	m ³	39,94	2.388,41
46	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	14,95	m ³	36,91	551,80
47	ESCAVAÇÃO DE SHAFTS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO				
48	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	35,5	m ³	2.752,01	97.696,35
49	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	648	m ³	20,18	13.076,64
50	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	648	m ³	8,93	5.786,64
51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	19440	M3XKM	2,88	55.987,20
52	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	2474	TXKM	2,40	5.937,60
53	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	1	m ³	248,61	248,61
54	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	88,08	m ³	107,62	9.479,16
55	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 3 A 4,5 M. AF_08/2020 prancha sicro	50	m ²	262,80	13.140,00
56	INSTALAÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS				
57	INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM FOFO DN600 L= ~10 M PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	12	UN	7.165,81	85.989,72
58	EXECUÇÃO DE CAIXAS DE REGISTRO E DE VENTOSAS E BLOCOS DE ANCORAGEM				
59	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,13	m ³	710,11	5.063,08
60	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	570	KG	19,02	10.841,40

61	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	25	m ²	163,25	4.081,25
62	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	44,64	m ³	673,07	30.045,84
63	FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
64	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, SAÍDA 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	131	UN	76,26	9.990,06
65	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, SAÍDA 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	15	UN	104,24	1.563,60
66	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	7	UN	788,35	5.518,45
67	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, *200 X 200* MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	26	UN	101,48	2.638,48
68	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	262	M	7,12	1.865,44
69	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	30	M	14,06	421,80
70	TUBO PEAD DE63 SDR 11 PE 12,5	222	M	45,58	10.118,76
71	TUBO PEAD DE90	924	M	38,53	35.601,72
72	TUBO PEAD DE 160	641	M	85,43	54.760,63
73	TUBO PEAD DE 110	1338	M	58,25	77.938,50
74	TUBO PEAD DE 225	134	M	232,88	31.205,92
75	TUBO PEAD DE630	3600	M	1.521,85	5.478.660,00
76	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	9	un	1.149,07	10.341,63
77	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 150 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	4	un	1.391,30	5.565,20
78	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 80 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	2	un	1.040,87	2.081,74
79	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 200 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	7	un	2.032,64	14.228,48
80	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 600 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	4	un	51.843,72	207.374,88
81	COLARINHO PEAD DE63	5	UN	41,95	209,75
82	COLARINHO PEAD DE90	4	UN	54,15	216,60
83	COLARINHO PEAD DE110	16	UN	84,53	1.352,48
84	COLARINHO PEAD DE160	11	UN	218,43	2.402,73
85	COLARINHO PEAD DE225	14	UN	398,99	5.585,86
86	COLARINHO PEAD DE630	3	UN	11.227,49	33.682,47

87	FLANGE AÇO DN50	5	UN	113,49	567,45
88	FLANGE AÇO DN75	4	UN	201,27	805,08
89	FLANGE AÇO DN100	16	UN	179,62	2.873,92
90	FLANGE AÇO DN150	11	UN	337,10	3.708,10
91	FLANGE AÇO DN200	14	UN	421,34	5.898,76
92	FLANGE AÇO DN600	3	UN	5.956,56	17.869,68
93	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE110	4	UN	73,61	294,44
94	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE160	4	UN	170,89	683,56
95	TEE FOFO COM FLANGES DN150	2	UN	679,94	1.359,88
96	TEE FOFO COM FLANGES DN600	1	UN	5.546,92	5.546,92
97	EXTREMIDADE FOFO PONTA-FLANGE DN150 L=1000MM	4	UN	824,55	3.298,20
98	EXTREMIDADE FOFO PONTA-FLANGE DN600 L=1000MM	2	UN	2.745,65	5.491,30
99	LUVA JUNTA MECÂNICA FOFO DN150	4	UN	855,34	3.421,36
100	LUVA JUNTA MECÂNICA FOFO DN600	2	UN	5.118,72	10.237,44
101	LUVA PVC PBA DN50	15	UN	8,89	133,35
102	LUVA PVA PBA DN75	6	UN	33,93	203,58
103	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN50	2	UN	150,70	301,40
104	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN75	2	UN	311,25	622,50
105	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN100	4	UN	342,78	1.371,12
106	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN150	3	UN	434,91	1.304,73
107	CAP PEAD DE90	2	UN	142,23	284,46
108	CAP PEAD DE110	9	UN	127,37	1.146,33
109	CAP PEAD DE160	2	UN	291,85	583,70
110	CAP PEAD DE225	1	UN	581,23	581,23
111	TEE PVC PBA DN50	7	UN	18,46	129,22
112	TEE PVC PBA DN75	3	UN	44,55	133,65
113	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 50 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	3	un	603,32	1.809,96
114	REDUÇÃO PEAD PE100 DE90X63MM	2	UN	142,08	284,16
115	REDUÇÃO PEAD PE100 DE110X63MM	2	UN	169,01	338,02
116	REDUÇÃO PEAD PE100 DE110X90MM	3	UN	183,87	551,61
117	REDUÇÃO PEAD PE100 DE160X110MM	4	UN	379,25	1.517,00
118	REDUÇÃO PEAD PE100 DE225X110MM	4	UN	891,11	3.564,44
119	REDUÇÃO PEAD PE100 DE225X160MM	10	UN	797,53	7.975,30
120	REDUÇÃO FOFO DN75X50	2	UN	403,48	806,96
121	REDUÇÃO FOFO DN100X50	6	UN	541,36	3.248,16
122	REDUÇÃO FOFO DN100X75	3	UN	899,18	2.697,54
123	REDUÇÃO FOFO DN150X75	1	UN	864,60	864,60
124	TEE PPP PEAD DE90	3	UN	234,90	704,70
125	TEE PPP PEAD DE110	13	UN	200,58	2.607,54
126	TEE PPP PEAD DE160	6	UN	869,21	5.215,26
127	TEE PPP PEAD DE225	10	UN	2.311,72	23.117,20
128	TEE PEAD DE630	2	UN	25.360,63	50.721,26
129	CURVA 90° PEAD DE110	2	UN	187,21	374,42
130	CURVA 90° PEAD DE630	3	UN	5.454,46	16.363,38
131	CURVA 45° FOFO FLANGES DN600	4	un	12.617,54	50.470,16
132	TEE COM REDUÇÃO FOFO COM FLANGES DN600X100	1	UN	22.481,34	22.481,34
133	TOCO FOFO DN600 COM FLANGES L=5000CM	1	UN	20.003,44	20.003,44

134	TOCO FOFO DN600 COM FLANGES L=3000CM	2	UN	13.562,91	27.125,82
135	VENTOSA FOFO TRÍPLICE FUNÇÃO DN50	4	UN	714,73	2.858,92
136	ARRUELA	400	UN	11,18	4.472,00
137	PORCA SEXTAVADA	400	UN	7,14	2.856,00
138	BARRA ROSCADA AÇO L=1000CM	33	UN	111,45	3.677,85
139	TÊ DE SELA DE630X225 PEAD	12	UN	11.549,56	138.594,72
140	PLACA DE REDUÇÃO FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL 200X75	7	UN	525,83	3.680,81
141	LUVA PEAD 630mm POR ELETROFUSAO	45	UN	5.021,18	225.953,10
VALOR GLOBAL (R\$)					19.189.042,58

1.5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.189.042,58 (dezenove milhões, cento e oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme valores unitários apostos na tabela acima.

1.5.2. O Orçamento da Administração encontra-se detalhado no Anexo I – A, deste Projeto Básico.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1.7. ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será realizada por **menor valor global**.

1.7.1. Deverão ser cotados todos os itens que compõem a tabela 1, em decorrência de o julgamento ser pelo menor preço global, sob pena de desclassificação integral da proposta.

1.8. FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

1.9. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

1.10. MATRIZ DE RISCO:

Considerando a complexidade e os riscos associados à execução da obra de assentamento da adutora Canudos, será adotada uma matriz de riscos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, para garantir a clareza na alocação das responsabilidades entre a COMUSA e a CONTRATADA. A seguir, são definidos os riscos associados à obra e como serão alocados entre as partes.

1.10.1. Constituem riscos a serem suportados pela COMUSA:

a) Alterações no projeto ou no escopo da obra: Caso sejam necessárias modificações no projeto original, a COMUSA será responsável por fornecer as diretrizes e as aprovações necessárias.

b) Condicionamento do terreno: Caso se identifique que o terreno possui características imprevistas ou que exijam modificações no projeto (como necessidade de desvio de redes existentes ou adequação para aplicação do MND), a COMUSA arcará com os custos decorrentes dessas situações.

c) variações excessivas no preço de materiais: Caso haja variações significativas nos preços dos materiais ou insumos, como tubos e equipamentos necessários para a execução da obra, os custos adicionais ou economias serão reajustados pela COMUSA mediante comprovação de responsabilidade da CONTRATADA de impacto significativo, ultrapassando o limite de lucro da contratada.

1.10.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

a) Atrasos causados por condições climáticas: A contratada será responsável por absorver

os riscos relacionados às condições climáticas, como chuvas intensas ou outros eventos que afetem o cronograma da obra, desde que não sejam de força maior, como eventos históricos ou incalculáveis.

b) Custos relacionados e decorrentes das aprovações e da execução do projetos/plano de furo junto à outros entes que compartilham o espaço urbano, (tal como aprovação e eventuais alterações do plano de furo junto à concessionária de gás, elétrica e lógica/internet).

c) Danos às propriedades de terceiros cuja causa seja comprovadamente relacionada às atividades da CONTRATADA, desde que não autoprovocadas e/ou que tenham sido tomadas todas as providências cabíveis para a mitigação do risco.

d) Obrigações legais e regulamentações externas: A CONTRATADA se responsabiliza por garantir que todas as permissões, licenças e autorizações necessárias para a execução da obra sejam obtidas e mantidas durante o andamento do projeto.

e) Execução do serviço dentro dos prazos estabelecidos: A CONTRATADA deve garantir que a obra seja concluída dentro dos prazos estipulados, levando em consideração as condições adversas, como terrenos inadequados para o MND, imprevistos operacionais, tempo de produção e transporte de materiais.

f) Custos relacionados à mobilização e desmobilização da equipe de estudos e equipamentos: A CONTRATADA arcará com os custos e o planejamento de mobilização e desmobilização da equipe responsável pela sondagem e preparação do solo, conforme necessário.

g) Variações no preço dos materiais e insumos até o limite do lucro discriminado em BDI da proposta.

h) Imprevistos geotécnicos: Caso durante a execução da obra sejam identificadas condições geotécnicas adversas não previstas inicialmente (como rochas duras ou solos extremamente instáveis que dificultem a aplicação do MND por um ou mais trechos curtos – até 24 metros por trecho), a CONTRATADA arcará com os custos adicionais decorrentes dessa situação. Contudo, será observado o limite do lucro discriminado em BDI da proposta na somatória de todos os itens de contrato.

i) Variação das distâncias médias de transporte, em função da escolha única e exclusiva do fornecedor/local de deposição pela CONTRATADA.

1.10.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a COMUSA e 50% para a CONTRATADA:

a) Imprevistos geotécnicos: Caso durante a execução da obra sejam identificadas condições geotécnicas adversas não previstas inicialmente (como rochas duras ou solos extremamente instáveis que dificultem a aplicação do MND por trechos longos - maiores que 24 metros), tanto a COMUSA quanto a CONTRATADA dividirão os custos adicionais decorrentes dessa situação, proporcionalmente.

b) Alterações no cronograma devido a imprevistos não controláveis: Caso ocorram imprevistos que afetem o andamento da obra (como a necessidade de remanejamento de equipamentos ou materiais devido a condições imprevistas), os custos adicionais serão compartilhados de acordo com a proporção acordada entre as partes.

c) Eventuais danos em redes e galerias pluviais, ramais ou redes de água pressurizada, causados durante as obras, sondagens ou testes, terão seus custos de reparo compartilhados. Isso porque tanto falhas técnicas da contratada quanto imprecisões nos cadastros podem impossibilitar a definição da causa exata. Como ambas as partes têm interesse em preservar a infraestrutura e em garantir a rápida solução de eventuais danos, os reparos serão realizados de forma conjunta. As faturas geradas pelas terceirizadas da COMUSA para a realização dos consertos será disponibilizada à CONTRATADA, que terá o valor correspondente a 50% glosado da próxima medição.

1.11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROJETO BÁSICO Encontra-se em anexo os itens que compõem o Projeto das redes, adutoras e ramais a serem implantadas, composto dos seguintes documentos:

NOME DO ARQUIVO	TÍTULO DA PRANCHA
002-AG-PE-SAA-IM-001-R01	Memorial Descritivo Dimensionamento Memória de Cálculo Caderno de Especificações técnicas
ADUTORA CANUDOS - R00 01	PLANTA BAIXA E PERFIL
ADUTORA CANUDOS - R00 02	PLANTA BAIXA E PERFIL
ADUTORA CANUDOS - R00 03	PLANTA BAIXA E PERFIL
ADUTORA CANUDOS - R00 04	PLANTA BAIXA E PERFIL
ADUTORA CANUDOS - R00 05	DETALHES NÓS
ADUTORA CANUDOS - R00 06	DETALHES NÓS
ADUTORA CANUDOS - R00 07	DETALHE CAIXAS
ADUTORA CANUDOS - R00 08	CAVALETE PLANTA BAIXA E PERFIS
CAIXAS_REGISTRO	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES ADUTORA CANUDOS (Caixa de Proteção de Registros)
VALA_ADUTORA_CANUDOS	PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES ADUTORA CANUDOS (Valas para Tubulação)
Licença de Operacao LO n 3107-2024	LO Nº 03107/2024

2.1. Condições de execução:

2.1.1. O prazo para a CONTRATADA iniciar a execução da obra fica estabelecido em até **30 (trinta) dias**, a contar da **data de assinatura do Contrato**.

2.1.2. O prazo total para a execução das obras fica estabelecido em **08 (oito) meses**, a contar da **data de assinatura da Ordem de Início**.

2.1.2.1. As etapas de obra de responsabilidade da CONTRATADA incluem: Reunião de início de obras, sondagens, entrega e validação do plano de furo, compra de materiais em PEAD, ferro fundido e PVC, mobilização de equipamentos e materiais, levantamento de interferências/ajuste do plano de furo, aprovação dos projetos/planos de furo junto às companhias de gás, lógica e eletricidade, concretagem/fornecimento de peças de concreto, recebimento e guarda dos materiais em PEAD, sinalização, interligação inicial da obra, solda de tubos e conexões em PEAD, lançamento das redes e ramais por método destrutivo e não destrutivo, reaterro de valas, transporte e destinação de resíduos de escavação, recuperação dos pavimentos de arruamentos e passeios, testes de estanqueidade, lavagem das redes, passagem de ramais, interligações finais e desmobilização.

2.1.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente da COMUSA, o prazo inicial da prestação das obras ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela CONTRATADA antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

2.1.4. Na análise do pedido, a COMUSA observará se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, sendo que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

2.1.5. O não cumprimento dos prazos previstos para execução das obras, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Contrato.

2.1.6. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do objeto.

2.1.7. Responsabilidade técnica e encarregado

A empresa CONTRATADA deverá apresentar equipe técnica, a partir da emissão da Ordem de Serviço, constituída de no mínimo 01 Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA. O responsável técnico indicado na fase de habilitação deverá fazer parte da equipe durante toda a execução do Contrato. No caso de necessidade de substituição de qualquer membro da equipe, o fato deverá ser previamente comunicado à COMUSA, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo profissional com currículo equivalente ou superior para avaliação da CONTRATADA e com antecedência mínima de 7 (sete) dias à substituição.

A CONTRATADA manterá, em cada frente de serviço, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso (comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica – ART) prestará à Fiscalização da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de serviço, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A empresa CONTRATADA deverá recolher ART junto ao CREA-RS, responsabilizando-se pelo projeto, especificações e obra.

2.1.8. Licenças

As autorizações especiais para intervenções em vias e/ou passeios públicos e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto às Secretarias Municipais Competentes, Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá apresentar na reunião de início as correspondentes licenças de extração, emitidas pelos órgãos públicos competentes, em pleno vigor, relativos a extração de argila/aterro, vinculadas às empresas responsáveis pelo fornecimento dos materiais, bem como Licenças de Operação emitidas pelos órgãos competentes das referidas jazidas disponibilizadas para execução do objeto, quando for o caso.

Para os volumes de Bota-Fora, a CONTRATADA deverá solicitar o Licenciamento Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM) de área destinada para tal fim, apresentar área própria ou de terceiros – com autorização de uso - licenciada. O Licenciamento da área para descarte de materiais deverá ser providenciado antes do início do serviço.

2.1.9. Horário de prestação de serviços: das 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.10. Cronograma de realização das obras:

Descrição	TOTAL	MÊS0	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8
ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO	R\$464.427,61	R\$51.603,07	R\$51.603,07	R\$51.603,07	R\$51.603,07	R\$51.603,07	R\$51.603,07	R\$51.603,07	R\$51.603,07	R\$51.603,07
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$150.866,33	R\$16.762,93	R\$16.762,93	R\$16.762,93	R\$16.762,93	R\$16.762,93	R\$16.762,93	R\$16.762,93	R\$16.762,93	R\$16.762,93
ASSENTAMENTO DE REDES MND	R\$11.263.134,60	R\$-	R\$1.407.891,83	R\$1.407.891,83	R\$1.407.891,83	R\$1.407.891,83	R\$1.407.891,83	R\$1.407.891,83	R\$1.407.891,83	R\$1.407.891,83
ASSENTAMENTO DE REDES MÉTODO ESCAVADO	R\$144.434,25	R\$-	R\$18.054,28	R\$18.054,28	R\$18.054,28	R\$18.054,28	R\$18.054,28	R\$18.054,28	R\$18.054,28	R\$18.054,28
ENTRONCAMENTOS CORTES INTERLIGAÇÕES E SONDAgens	R\$80.717,39	R\$-	R\$10.089,67	R\$10.089,67	R\$10.089,67	R\$10.089,67	R\$10.089,67	R\$10.089,67	R\$10.089,67	R\$10.089,67
INSTALAÇÕES DE RAMAIS	R\$60.976,66	R\$-	R\$7.622,08	R\$7.622,08	R\$7.622,08	R\$7.622,08	R\$7.622,08	R\$7.622,08	R\$7.622,08	R\$7.622,08
ESCAVAÇÃO DE SHAFTSERE COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	R\$201.352,20	R\$-	R\$25.169,03	R\$25.169,03	R\$25.169,03	R\$25.169,03	R\$25.169,03	R\$25.169,03	R\$25.169,03	R\$25.169,03
INSTALAÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS	R\$85.989,72	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$85.989,72	R\$-	R\$-	R\$-
EXECUÇÃO DE CAIXASDE REGISTROE DE VENTOSAS E BLOCOS DEANCORAGEM	R\$50.031,55	R\$-	R\$6.253,94	R\$6.253,94	R\$6.253,94	R\$6.253,94	R\$6.253,94	R\$6.253,94	R\$6.253,94	R\$6.253,94
FORNECIMENTO DE MATERIAIS	R\$6.687.112,21	R\$-	R\$835.889,03	R\$835.889,03	R\$835.889,03	R\$835.889,03	R\$835.889,03	R\$835.889,03	R\$835.889,03	R\$835.889,03
		R\$68.365,99	R\$2.379.335,85	R\$2.379.335,85	R\$2.379.335,85	R\$2.379.335,85	R\$2.465.325,57	R\$2.379.335,85	R\$2.379.335,85	R\$2.379.335,85
		R\$68.365,99	R\$2.447.701,84	R\$4.827.037,70	R\$7.206.373,55	R\$9.585.709,40	R\$12.051.034,97	R\$14.430.370,82	R\$16.809.706,67	R\$19.189.042,52

2.1.11. Local de Prestação dos Serviços:

a) As obras serão executadas no seguinte endereço: Rua Guia Lopes, Bartolomeu de Gusmão e ruas adjacentes, Novo Hamburgo/RS.

2.1.12. Materiais e EPI's a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução das obras, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Tubulações PEAD de vários diâmetros (DE20 a DE630)
- Conexões (Tês, Luvas, Curvas, Reduções, Tampões)

Válvulas de gaveta com flange (DN 50 a DN600)

- Georradar (GPR);
- Asfalto Pré-misturado a frio;
- Equipamentos de perfuração para MND (hastes, cabeçotes, alargadores);
- Fluido de perfuração (bentonita ou polímero);
- Equipamentos de fusão (termo/eletrofusão para PEAD) com respectivas certidões de calibração em vigência e estampadas no corpo dos equipamentos;
- Ferramentas de preparo de tubos e conexões para PEAD de fusão/eletrofusão, tais como alinhadores, cortadores de tubos, raspadores e roletes;
- Areia ou saibro para cama de assentamento;
- Materiais para reaterro (pó de pedra, saibro, solo selecionado, brita graduada);
- Placas de obra (galvanizadas), placas informativas e ARTs;
- Cavaletes de sinalização com mensagens padronizadas;
- Cones de sinalização (diurno e noturno);
- Tela plástica laranja fluorescente com UV (mín. 1,20m de altura);
- Fitas zebradas, tapumes, guarda-corpos;
- Pranchões de madeira ou passadiços metálicos para pedestres;
- Equipamentos de escoramento de vala (ex: estacas prancha metálica);
- Caminhões basculantes, caminhão-pipa, caminhão prancha, caminhão munck, retroescavadeira, rompedor hidropneumático, carregadeiras e escavadeiras hidráulicas;
- Equipamentos para compactação (sapo mecânico, rolo compressor);
- Materiais de vedação e lacre para ramais (fitas veda rosca, lacres plásticos);
- Equipamentos de medição topográfica e locação (nível, trena, GPS);

b) Os EPI's e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos no início da execução do contrato, e devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na prestação dos serviços e de acordo com as normas regulamentadoras, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.

- Capacete de segurança (com jugular e aba frontal)
- Botina com biqueira de aço e solado antiderrapante
- Óculos de proteção contra impacto frontal e lateral
- Protetor auricular (tipo plug ou concha, conforme ruído)
- Luvas de proteção:
- Luvas de raspa (manuseio de ferramentas)
- Luvas de borracha (produtos químicos)
- Máscaras PFF2 ou equivalente (poeiras e sílica)
- Máscara facial com filtro (para MND e fluídos)
- Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte (trabalho em altura ou em escavações profundas)
- Colete refletivo (alta visibilidade, obrigatório em via pública)
- Protetor solar FPS 30+ (fornecido em canteiro)

- Macacão ou uniforme completo com sinalização refletiva
 - Lanternas e sinalizadores para serviços noturnos
 - Protetores de face (quando houver risco de respingos ou partículas)
 - EPI específico para operadores de georradar e fusão de PEAD
- I - Devem ser substituídos os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados custos aos seus empregados.
- II - Todos os EPIs devem ter CA (Certificado de Aprovação) válido.
- III - A CONTRATADA deverá manter controle de entrega, uso, substituição e treinamento em segurança conforme exigências do TR e NR-1.

2.2. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: As obras desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

2.3. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **COMUSA**, no limite de 10% (dez por cento) do valor total das obras.

Na reunião de início do contrato e ao longo da vigência contratual, quando autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra subcontratadas.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **COMUSA** ou de seus agentes e prepostos.

A **COMUSA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

Não será permitida a subcontratação de parcela do objeto, para a qual tenha sido exigida a apresentação de atestados para a comprovação de execução de serviço com características semelhantes, como requisito de habilitação técnico-operacional. (Acórdão 3144/2011, TCU – Plenário).

2.4. CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a complexidade técnica e o porte da contratação, que envolve a execução de adutora em PEAD DN630 por método não destrutivo (MND), além da implantação de redes paralelas e fornecimento de materiais. A formação de consórcios possibilita a reunião de competências complementares entre empresas, permitindo que participem de certame organizações que, individualmente, não atenderiam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros exigidos. Tal medida amplia a competitividade, assegura maior eficiência na execução contratual e promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.5.1. O prazo de vigência do Contrato é de **15 (quinze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**.

a) Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

b) A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.5.2. Os prazos para a execução encontram-se previstos nas especificações dos serviços.

2.5.3. Os prazos de vigência do Contrato e de execução das obras serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo contratual, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no Edital e no Contrato, nos termos e condições do art. 6º, inc. XVII, e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) O registro da prorrogação deverá ser formalizado por simples apostila assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Técnico e pelo Diretor-Geral, podendo ser posterior à prorrogação automática.

2.5.4. Na ocorrência da hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização.

2.5.5. O prazo total já considera que 18% (dezoito por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

2.6. OBRIGAÇÕES

2.6.1. PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

a) Incumbe à COMUSA e à CONTRATADA, **sempre que aplicável**, atuar na execução do Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), independente de declaração à aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

d) A COMUSA deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver a necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

h) A COMUSA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela COMUSA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

2.6.2. Da CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Projeto Básico e o Contrato, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

b) Manter preposto aceito pela COMUSA para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMUSA, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

c) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extraviados ou prejuízos causados à COMUSA ou a terceiros;

d) Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA e de terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;

e) Executar as obras descritas neste Projeto Básico e responsabilizar-se integralmente (direta e indiretamente) pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

f) Analisar e estudar todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;

g) Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive normas de segurança do trabalho;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior, e sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato da COMUSA;

i) A partir do início da execução da obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e aos seus servidores, seus empregados e terceiros em geral;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

l) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

m) Incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados quando em serviço;

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

o) Manter o número de funcionários suficiente para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;

p) Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pela COMUSA dentro dos prazos estipulados, garantindo-lhe o acesso ao local dos trabalhos;

q) Permitir o acompanhamento e inspeção de qualquer serviço pelo Gestor do Contrato ou qualquer auxiliar de fiscalização da COMUSA, sempre que este julgar necessário;

- r)** Afastar das atividades relacionadas ao objeto do Contrato em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a critério da COMUSA, por motivo de ordem técnica ou disciplinar;
- s)** A CONTRATADA obriga-se a manter responsável que deverá possuir os conhecimentos, capacidade profissional, autonomia e autoridade para solucionar, local e imediatamente, qualquer evento relacionado com os serviços contratados, bem como verificar o bom andamento dos mesmos e zelar pela disciplina dos funcionários com relação à cortesia e respeito no relacionamento com os usuários e terceiros;
- t)** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ou ocorrência anormal observada durante a prestação dos serviços, ou acidente que se verifique no local dos serviços, se for o caso;
- v)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à COMUSA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela COMUSA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- w)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da COMUSA ou do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- x)** Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo, conforme artigo 71, §10º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo;
- y)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à COMUSA;
- z)** Paralisar, por determinação da COMUSA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- aa)** Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- bb)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- cc)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- I - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- dd)** Manter a discricção sobre todo e qualquer assunto de interesse da COMUSA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- ee)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e cumprir as seguintes obrigações de confidencialidade:
- I - A CONTRATADA deverá incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal;

II - Quaisquer informações ou materiais que a COMUSA ponha à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de proteção de dados de caráter pessoal (privacidade);

III - A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução da obra após a finalização do mesmo, ou mediante o requerimento por escrito, puro e simples da COMUSA, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos;

IV - O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do Contrato, inclusive suas prorrogações, por 5 (cinco) anos;

V - A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da COMUSA, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do Contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela COMUSA, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a COMUSA pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a Autarquia de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

2.6.3. Da COMUSA:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Projeto Básico, as cláusulas contratuais e sua proposta;

b) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução das obras, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

c) Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das obras sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, de acordo com as condições pactuadas no Projeto Básico e no Contrato;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e das obrigações, incluindo os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023;

h) A COMUSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

I - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA;

j) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Aplicar penalidades à CONTRATADA previstas na lei e no Contrato, quando for o caso;

- l) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - l - A COMUSA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de cláusulas contratuais.

2.6.4. A COMUSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

- a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 3.1.1, 3.2, 3.3.1 e 3.3.2, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;
- c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.
- d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
 - e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
 - e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
 - e.4) Caso o valor estimado for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

- a) No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3. **Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

- a) No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.
- b)** A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.
- c)** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;
- c)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;
- d)** Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa

licitante, na forma da lei;

f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

3.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da Licitante;

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.3.4. Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5,0% (cinco por cento do orçamento da COMUSA, na forma da lei. A justificativa para a exigência reside na necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da contratada para absorver riscos inerentes à obra de assentamento de 3.600 m lineares de adutora de água tratada, tais como: (i) execução em solos heterogêneos com potencial de interferências urbanas e necessidade de MND em trechos críticos; (ii) mobilização de equipamentos especializados (perfuratrizes, escavadeiras, tubos de grande porte); (iii) risco de interrupção no abastecimento público da COMUSA, com impactos sociais e multas ambientais; e (iv) prazos exíguos em ambiente de alta inflação de insumos. Tal patamar de 5% é proporcional e não frustra a competitividade.

a) Para empresas reunidas em consórcio, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que haverá um acréscimo de 30,0% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais. No tocante aos consórcios, o acréscimo de 30,0% (trinta por cento) no patrimônio líquido mínimo exigido para licitantes individuais justifica-se pela maior complexidade de coordenação, risco operacional elevado e potencial de ruptura de fluxo de caixa em obra de 3.600 m lineares de adutora, com solos heterogêneos, MND crítico e impactos no abastecimento da COMUSA. Tal medida assegura que o somatório dos patrimônios dos consorciados absorva descontinuidades parciais, mantendo a execução ininterrupta, em patamar proporcional. Não há restrição à competição, pois empresas individuais participam sem acréscimo.

a.1) O disposto na alínea acima não se aplica quando o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

b) Será exigida **tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que um vírgula cinco (=

ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo total

c) Obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que atenderem aos requisitos do subitem 3.3.3 e apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nos três índices da alínea acima.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira da licitante para cumprimento do objeto contratual.
- Trata-se de obra de assentamento de adutora DE630 com aproximadamente 35% do orçamento destinados exclusivamente à aquisição de materiais, como tubos e peças técnicas, cuja entrega e faturamento estão vinculados à medição física de instalação efetiva na obra.
- Tal dinâmica implica que a empresa contratada deverá antecipar investimentos significativos com recursos próprios, arcando com a compra, estocagem e logística de insumos durante semanas ou meses, antes de sua efetiva remuneração pela Administração. Essa característica impõe à contratada a necessidade de dispor de capital de giro robusto, bem como capacidade financeira de sustentar as fases iniciais da execução contratual, sem comprometer a continuidade do serviço.
- Diante desse cenário, os índices de 1,5 refletem de forma proporcional e justificada a necessidade de selecionar empresas que apresentem sólida capacidade financeira, mitigando o risco de inadimplência, paralisação ou incapacidade de cumprimento contratual.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL

Será exigido o registro ou a inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, conforme determina a Lei nº 5.194/1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo. A exigência decorre do fato de que a atividade contratada — execução de obra civil de infraestrutura hídrica (assentamento de adutora) — está diretamente relacionada ao exercício profissional de engenharia civil, sendo obrigatória sua fiscalização pelo respectivo conselho profissional.

A apresentação de tal registro é condição indispensável para comprovar que a empresa está habilitada legalmente para realizar obras de engenharia civil que envolvam riscos técnicos, operacionais e estruturais, nos termos da legislação vigente. O documento deverá estar válido na data da abertura da sessão pública da licitação.

3.4.2. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, que comprove(m) aptidão da licitante para execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUADRO I - Qualificação Técnica

Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas
Assentamento de adutora PEAD exclusivamente por método não destrutivo (MND/HDD/furo direcional) com diâmetro DE630 mm ou superior	1.800 metros

* As quantidades mínimas exigidas correspondem a aproximadamente 50% dos principais quantitativos previstos na presente contratação, respeitando os limites do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Essas exigências têm por objetivo garantir a qualificação técnica das licitantes, aferindo sua experiência concreta na execução de serviços de relevância técnica e operacional compatíveis com o escopo contratual.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

3.4.3. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL EM ENTIDADE PROFISSIONAL

Registro ou inscrição do(s) profissional(is) abaixo indicado(s) na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade.

O(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devem apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) _____ (nome do profissional), _____ (profissão: Engenheiro Civil), registro profissional _____ (CREA/RS): serviços de Assentamento de adutora com diâmetro DE630 mm ou superior pelo menos 1.800 metros lineares; Interligação em rede em material de PEAD, fibrocimento ou ferro fundido com diâmetro DN400 mm ou superior pelo menos 1 unidade,

3.4.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra objeto do Contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela COMUSA.

3.4.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Não é obrigatória a realização de visita técnica na **COMUSA** para elaboração das propostas. Neste caso, a licitante deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as LICITANTES tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma poderá ser agendada através do(s) e-mail(s) dcristiano@comusa.rs.gov.br e dfernandes@comusa.rs.gov.br, ou pelo(s) telefone(s) (51) 3036-1121 Ramal 1132.

a) As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras.

b) A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

c) Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a visita

técnica.

d) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão pública da licitação.

e) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

f) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

4 - PLANO DE TRABALHO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Após a assinatura do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deve apresentar, à FISCALIZAÇÃO da obra, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do contrato firmado. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes no Projeto, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico, condições de segurança e medicina do trabalho e a quantificação e respectivos custos de materiais/equipamentos hidráulicos, conforme roteiro abaixo:

Conhecimento do Problema

a) Demonstrar conhecimento do empreendimento, abordando de maneira objetiva os principais aspectos e características da obra e que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros), considerando:

- Aspectos climáticos: Apresentar para a unidade construtiva e respectivas atividades uma análise das condições de execução diante do histórico do clima da região, detalhando as medidas que serão tomadas para mitigar os prejuízos em termos de prazo de maneira a garantir o cumprimento dos marcos contratuais.
- Geotecnia: Com base nos elementos fornecidos no processo licitatório e a partir do conhecimento da CONTRATADA, apresentar a metodologia e as técnicas a serem empregadas na realização dos trabalhos.
- Topografia: Como será realizado o trabalho topográfico relativo à locação, nivelamento e acompanhamento dos serviços.
- Coordenação dos trabalhos: Indicação da equipe técnica (responsável técnico, Eng^o residente), equipe operacional (mestre, encarregados) e administrativa. Como será realizada a coordenação entre as diversas equipes/frentes.
- Suprimentos: Como será realizado o suprimento e indicar as estratégias para atendimento à demanda, apresentando os meios que serão adotados para o cumprimento do cronograma.

b) Metodologia Executiva Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

- Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis;
- Sequência executiva x simultaneidade;
- Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
- Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- Apresentar quadro com horário de trabalho;
- Relação de pessoas autorizadas a entrar na obra;
- Certificado de treinamento de NR dos funcionários envolvidos na obra.
- Certificado de treinamento com solda PEAD dos funcionários envolvidos com solda.

c) Plano Logístico Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- Equipamentos e maquinários a serem utilizados (histograma de permanência);
- Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- Suprimento de insumos relevantes (materiais hidráulicos/ concreto / forma / armação /

etc.);

- Suprimento de mão de obra (próprios, terceirizados ou subcontratações)
- Leiaute do canteiro;

4.1. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Será realizada reunião de início de contrato obrigatória entre a COMUSA e a empresa contratada, previamente à emissão da Ordem de Início de Serviço. O objetivo da reunião é alinhar o planejamento da execução da obra, esclarecer responsabilidades, definir cronograma preliminar e apresentar os profissionais, equipamentos e demais condições operacionais. Durante a reunião, serão tratados temas fundamentais ao bom andamento do contrato, incluindo:

Apresentação do responsável técnico e da equipe habilitada, especialmente dos profissionais com capacitação e experiência em soldagem de tubos de PEAD;

Apresentação dos equipamentos e máquinas que serão utilizados na execução da obra;

Planejamento conjunto com os agentes de trânsito municipais, para definição de bloqueios viários, sinalização e mitigação de impactos à mobilidade urbana;

Mapeamento das interferências físicas (infraestruturas existentes, redes de concessionárias, acessos a imóveis, etc.);

Definição dos pontos de interligação com as redes de água existentes;

Avaliação de condições de segurança, meio ambiente e comunicação com a população afetada.

A reunião será agendada pela COMUSA em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com lavratura de ata contendo os compromissos firmados pelas partes.

4.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

A empresa contratada deverá apresentar, na reunião de início, os seguintes documentos:

- a) Plano preliminar de execução da obra, contendo cronograma físico e macroetapas;
- b) Relação dos equipamentos e máquinas que serão mobilizados, devidamente regularizados e/ou aferidos, com documentação de posse ou locação e comprovação de regularidade (licenciamento, se aplicável);
- c) Comprovante de qualificação da equipe técnica, com destaque para os profissionais habilitados na solda PEAD e operação da máquina de perfuração direcional, incluindo certificados;
- d) Licença ambiental, se aplicável;
- e) Apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho;
- f) Comprovante da garantia contratual exigida;
- g) Plano de sinalização e mitigação de impactos ao tráfego urbano;
- h) CEI/INSS da obra, se aplicável;
- i) ART de execução da obra, registrada no CREA e vinculada ao profissional responsável técnico;
- j) Cópia dos registros dos funcionários alocados na obra;
- k) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), indicando os pontos de descarte em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais.

4.3. REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Eng^o. Responsável Técnico ou Eng^o. Residente, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação do andamento do empreendimento conforme previsto em contrato.

A pauta da reunião mensal deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Avaliação dos resultados dos ensaios de laboratório referente as estruturas de concreto e outros realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;

- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA, atualizado até a data da reunião;
- Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº Residente e Engº Fiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos;
- Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;
- Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de avaliação dos serviços por área e unidade construtiva;
- Elaboração da avaliação conforme Formulário de Avaliação de Empresas – FAE; e
- Fechamento da avaliação dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

4.4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

- Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços;
- Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir;
- Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
- Recolher todas as despesas bancárias referentes a: taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados que estiverem vinculados ao serviço;
- Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável;
- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART;
- Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;

- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;
- Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelece as Normas do Ministério do Trabalho.

Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
- pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;
- pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA,
- pelo imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUSA e/ou aos seus empregados.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto. É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

4.6. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

4.7. CANTEIRO DE OBRAS:

A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato 1 (um) canteiro de obras central, para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal das frentes de obras. Quando a frente de obra exigir trabalho continuado por mais de 3 dias consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de um canteiro de obras individual local, dotado no mínimo com módulo sanitário para uso dos empregados da obra.

Em ambos os casos, a Fiscalização da COMUSA deverá ser consultada e aprovar as instalações.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc..

A CONTRATADA deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório e galpões dentro da área reservada para canteiro central de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroescavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução da obra, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da CONTRATADA, cabendo à COMUSA o fornecimento de uma ligação de água, quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.

4.8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as normas técnicas pertinentes, especificações Técnicas e orientações da COMUSA. Os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser retirados da obra e substituídos em seguida por outros que satisfaçam as especificações. A reincidência em uso de materiais de qualidade inferior ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Os materiais e equipamentos adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim ou, ainda, em depósitos resguardados das intempéries.

De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, ao transporte, à manipulação, ao emprego e à estocagem dos materiais a serem utilizados na obra.

Antes da aquisição dos materiais e equipamentos, a CONTRATADA solicitará por escrito à FISCALIZAÇÃO a aprovação das especificações de fornecimento e autorização para compra dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará materiais adquiridos sem a prévia aprovação e autorização, ficando a COMUSA isenta de quaisquer responsabilidades, cabendo à CONTRATADA arcar com o ônus e/ou prejuízos daí decorrentes.

Constatados danos ou desaparecimento integral do objeto ou de partes constituintes do mesmo, caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar a reposição sem que caiba qualquer indenização ou abertura de prazo adicional de fornecimento e execução em virtude deste fato.

Com relação aos materiais fornecidos pela COMUSA, após a entrega à CONTRATADA através do termo circunstanciado, esta ficará responsável pelo transporte, guarda, estocagem e conservação dos mesmos, cabendo à CONTRATADA a reposição dos materiais em caso de danos ou desaparecimento, sem qualquer ônus para a COMUSA.

4.9. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais hidráulicos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaios da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os mesmos deverão ser entregues acompanhados dos Laudos de Inspeção e testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá indicar os laboratórios escolhidos para a realização dos testes, podendo a COMUSA aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, a COMUSA apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os Relatórios de Inspeção dos materiais, emitidos pelo Laboratório contratado, sob pena do não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas no projeto Executivo, além de Termo Conclusivo. A apresentação de laudo de inspeção do material fornecido não impede que a COMUSA, a seu critério e às suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização de novos testes serão por conta da CONTRATADA. Este material será devolvido e a CONTRATADA deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Contrato. Estas considerações se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção. Nos casos em que a inspeção deverá ser acompanhada por técnico da COMUSA ou por outro técnico indicado pela Autarquia para tal, a CONTRATADA deverá comunicar à COMUSA a data em que os materiais estarão à disposição para a realização dos ensaios preconizados. As despesas decorrentes, tais como deslocamento, aéreo ou terrestre, estada, refeições, etc. serão por conta da CONTRATADA. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as Normas da ABNT e/ou constantes das especificações técnicas. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção. O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos teste e inspeções, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais. Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, o qual a CONTRATADA tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito da isenção de multas ou penalidades previstas no Edital. A critério exclusivo, e dependendo da quantidade de material a ser fornecido, a COMUSA poderá dispensar a inspeção e os testes de material.

4.10. TESTES DE ESTANQUEIDADE:

Serão realizados testes de estanqueidade das tubulações. Deverão ser seguidas as metodologias indicadas nas especificações técnicas constantes no Projeto. Ocorrendo vazamentos, estes deverão ser corrigidos às expensas da CONTRATADA, e o teste deverá ser repetido tantas vezes quantas forem necessárias, até a verificação da perfeita estanqueidade das obras.

4.11. LIMPEZA DAS OBRAS:

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra. A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

4.12. ATESTADOS:

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA, no final do Contrato e após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados

4.13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A garantia nas modalidades caução, fiança e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias, após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 04 (quatro) meses.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.14. DOCUMENTOS DA SUBCONTRATAÇÃO

Deverá a CONTRATADA apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, conforme subitem 2.3 deste TR.

4.15. SEGURO RISCO ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice para a COMUSA, devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. **O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.**

a) Coberturas Mínimas:

I - Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

II - Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados às partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente aos barracões e aos andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III - Coberturas Adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados

involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

IV - Manutenção simples, ampla e garantia:

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente aos empregados ou aos seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número completo da licitação e o número do contrato.

II - Objeto a ser contratado, especificado no Edital.

III - Localidade do risco, destacando o nome do local onde será executado o objeto licitado.

IV - Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).

V - Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

c) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada pelo período da prorrogação contratual e mais 03 (três) meses.

5 - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, será de, no mínimo, **5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra pela COMUSA**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) Pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;

b) Pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;

c) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;

d) Pelos defeitos e imperfeições verificados nas obras, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

e) Pelos danos causados por fato da obra ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

5.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições,

será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 - PAGAMENTO

6.1. MEDIÇÃO

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período. O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a Fiscalização da COMUSA até o dia 20 de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte). A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da Fiscalização. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da Fiscalização até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte. Não haverá mais de uma medição no mês.

6.2. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.2.1. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra executada ou em decorrência dela.

6.2.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2.3. **REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da COMUSA, elaboradas no SINAPI de maio/2025.

a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

d) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

6.3. PRAZO DE RECEBIMENTO: A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Projeto Básico. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do serviço e da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA.

6.4.1. Entregar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

- Certidões negativas FGTS, CND Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal;
- Folhas de Pagamento;
- Cópia dos Contracheques assinados;
- Cópia da folha do ponto dos empregados;
- Cópia dos recibos de vale-refeição;
- Cópia dos recibos de vale transporte;
- Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais;
- Comprovante de recolhimento do FGTS(GRF) paga;
- Cópia das guias de recolhimento da previdência social(GPS) paga ou guia de compensação.

6.4.2. No caso da execução da obra não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Edital.

6.4.3. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

6.4.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.4.5. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.4.6. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.4.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.5. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.5.1. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) projetos@comusa.rs.gov.br.

6.5.2. Nas Notas Fiscais deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, empenhos, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), relativo à Obra.

6.5.3. A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores;

Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título “RETENÇÃO ISSQN”;

Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

7 - PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma e o prazo de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a COMUSA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A COMUSA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a COMUSA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução física do Contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do Contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em Contrato;

- d)** Adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- e)** Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;
- f)** Proceder as avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h)** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i)** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j)** Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- k)** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l)** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m)** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n)** Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
- o)** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- p)** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nas alíneas acima:
 - I - Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo Contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - II - Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - III - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- q)** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA, quando couber;
- r)** Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da CONTRATADA na execução do objeto;
- s)** Outras atividades compatíveis com a função.

8.8. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:

- a)** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b)** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- c)** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
- d)** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e)** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f)** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g)** Preencher a avaliação de desempenho contratual da CONTRATADA;
- h)** Outras atividades compatíveis com a função.

8.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.10. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representá-la na execução do Contrato.

8.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMUSA, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. GESTOR(A): A COMUSA designa como Gestor(a) da obra a servidora **Daiane Fernandes Emmanuel**, Engenheira Civil, matrícula n.º 711 e o servidor **Daniel Cristiano Wrasse**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 859/2.

8.12. FISCAL TÉCNICO: A COMUSA designa como Fiscal Técnico da obra a servidora **Ana Carolina Dalmolin**, Engenheira Civil, matrícula n.º 1164 e o servidor **Nicolas Mello Bortoluzzi**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 1244/2.

8.13. FISCAL ADMINISTRATIVO: A COMUSA designa como Fiscal Administrativo do serviço o(a) servidor(a) **Josias Soares Cavalcante, Agente de relacionamento com o cliente II**, matrícula n.º 745.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	76
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1132 - Implantar e/ou Substituir de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

ANEXO I – A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Obra	Bancos	B.D.I. Serv.	Mat.	Encargos Sociais
ADUTORA CANUDOS MND SEM DESONERAÇÃO	SINAPI - 05/2025 - Rio Grande do Sul SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul SICRO3 - 04/2025 - Rio Grande do Sul DERPR - 10/2024 - Paraná	24,84%	15,28%	Não Desonerado: Horista: 112,88% Mensalista: 69,79%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1			ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO									464.427,61
1.1	SUBST-REDE 04	Próprio	CANTEIRO DE OBRAS PARA PROGRAMA DE SUBST. DE REDES DE ÁGUA/NH	MES	8	10.332,89	1.132,42	11.767,15	12.899,57	9.059,36	94.137,20	103.196,56
1.2	CPU-020	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS - ADUTORA CANUDOS	%	1	229.831,30	266.783,68	20.137,71	286.921,39	266.783,68	20.137,71	286.921,39
1.3	CPU266	Próprio	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	M	6861	5,02	1,83	4,43	6,26	12.555,63	30.394,23	42.949,86
1.4	INS-060	Próprio	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	2	12.560,00	0,00	15.679,90	15.679,90	0,00	31.359,80	31.359,80
2			SERVIÇOS PRELIMINARES									150.866,33
2.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	6861	9,10	7,18	4,18	11,36	49.261,98	28.678,98	77.940,96
2.2	CPU-021	Próprio	SINALIZAÇÃO PARA OBRAS DE REDE DE ÁGUA COM PLACAS, CONES E TELA LARANJA DIURNA E NOTURNA	M	6861	4,40	2,72	2,77	5,49	18.661,92	19.004,97	37.666,89
2.3	INS-SUBST REDE 16	Próprio	Execução de serviço de Georradar	H	40	285,60	0,00	356,54	356,54	0,00	14.261,60	14.261,60
2.4	INS-048	Próprio	SONDAGEM DE SOLO PARA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	M	54	106,83	0,00	133,36	133,36	0,00	7.201,44	7.201,44
2.5	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	24	460,44	40,44	534,37	574,81	970,56	12.824,88	13.795,44
3			ASSENTAMENTO DE REDES MND									11.263.134,60
3.1	INS-053	Próprio	MND - LANÇAMENTO PEAD 63MM	M	210	298,74	0,00	372,94	372,94	0,00	78.317,40	78.317,40
3.2	INS-054	Próprio	MND - LANÇAMENTO PEAD 90MM	M	877	328,37	0,00	409,93	409,93	0,00	359.508,61	359.508,61
3.3	INS-056	Próprio	MND - LANÇAMENTO PEAD 110MM	M	1271	383,45	0,00	478,69	478,69	0,00	608.414,99	608.414,99
3.4	INS-057	Próprio	MND - LANÇAMENTO PEAD 160MM	M	608	523,32	0,00	653,31	653,31	0,00	397.212,48	397.212,48
3.5	INS-058	Próprio	MND - LANÇAMENTO PEAD 225MM	M	12	735,15	0,00	917,76	917,76	0,00	11.013,12	11.013,12
3.6	INS-059	Próprio	MND - LANÇAMENTO PEAD 630MM	M	3600	2.182,50	0,00	2.724,63	2.724,63	0,00	9.808.668,00	9.808.668,00
4			ASSENTAMENTO DE REDES MÉTODO ESCAVADO									144.434,25
4.2	INS-061	Próprio	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 63MM	M	12	101,25	0,00	126,40	126,40	0,00	1.516,80	1.516,80
4.3	INS-062	Próprio	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 90MM	M	45	114,10	0,00	142,44	142,44	0,00	6.409,80	6.409,80

4.4	INS-063	Próprio	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 110MM	M	67	115,01	0,00	143,57	143,57	0,00	9.619,19	9.619,19
4.5	INS-064	Próprio	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 160MM	M	33	117,72	0,00	146,96	146,96	0,00	4.849,68	4.849,68
4.6	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	99,66	9,98	3,27	9,18	12,45	325,88	914,87	1.240,75
4.6	INS-065	Próprio	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 225MM	M	126	141,01	0,00	176,03	176,03	0,00	22.179,78	22.179,78
4.7	SUBST-REDE 24	Próprio	FORNECIMENTO E REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ_DE_PEDRA	m³	532,23	142,32	26,55	151,12	177,67	14.130,70	80.430,59	94.561,29
4.8	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	41,2	9,67	1,46	10,61	12,07	60,15	437,13	497,28
4.9	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1236	2,31	0,22	2,66	2,88	271,92	3.287,76	3.559,68
5			ENTRONCAMENTOS CORTES INTERLIGAÇÕES E SONDAGENS									R\$ 80.717,39
5.1	CPU-013	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 110MM - ADUTORA CANUDOS	UN	2	1.754,89	493,85	1.696,95	2.190,80	987,70	3.393,90	4.381,60
5.2	CPU-014	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE FºFº/FC DN 350 MM - ADUTORA CANUDOS	UN	1	4.481,59	1.321,49	4.273,32	5.594,81	1.321,49	4.273,32	5.594,81
5.3	CPU-015	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 400MM - ADUTORA CANUDOS	UN	1	4.611,99	1.464,73	4.292,87	5.757,60	1.464,73	4.292,87	5.757,60
5.4	CPU-016	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVC DEFº 150MM - ADUTORA CANUDOS	UN	2	2.419,80	640,08	2.380,79	3.020,87	1.280,16	4.761,58	6.041,74
5.5	CPU-017	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVC DE85MM/DN75MM - ADUTORA CANUDOS	UN	3	1.646,29	375,84	1.679,38	2.055,22	1.127,52	5.038,14	6.165,66
5.6	CPU-018	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 160MM - ADUTORA CANUDOS	UN	2	2.577,32	819,14	2.398,38	3.217,52	1.638,28	4.796,76	6.435,04
5.7	INS-SUBST REDE 25	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE FºFº DN600MM	UN	1	23.950,00	0,00	29.899,18	29.899,18	0,00	29.899,18	29.899,18
5.8	CPU-019	Próprio	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVC DE60MM/DN50MM - ADUTORA CANUDOS	UN	8	1.646,29	375,84	1.679,38	2.055,22	3.006,72	13.435,04	16.441,76
6			INSTALAÇÕES DE RAMAIS									60.976,66
6.1	SR21 CCU74	Próprio	INSTALAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA 20MM - EXECUÇÃO DE NOVO RAMAL - SERV. HIDRÁULICO (LIGAÇÃO NOVA)	UN	131	172,17	214,86	0,07	214,93	28.146,66	9,17	28.155,83
6.2	SR21 CCU75	Próprio	INSTALAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA 32MM - EXECUÇÃO DE NOVO RAMAL - SERV. HIDRÁULICO (LIGAÇÃO NOVA)	UN	15	229,56	286,48	0,10	286,58	4.297,20	1,50	4.298,70

6.2	CPU-011	Próprio	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE PASSEIO COM REAPROVEITAMENTO	m ²	73	86,10	59,32	48,16	107,48	4.330,36	3.515,68	7.846,04
6.4	CPU-012	Próprio	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE PASSEIO SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	73	158,70	87,82	110,30	198,12	6.410,86	8.051,90	14.462,76
6.5	102298	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	59,8	20,85	9,81	16,21	26,02	586,63	969,35	1.555,98
6.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m ³	14,95	92,01	85,32	29,54	114,86	1.275,53	441,62	1.717,15
6.7	104740	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	59,8	32,00	19,00	20,94	39,94	1.136,20	1.252,21	2.388,41
6.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	14,95	29,57	25,68	11,23	36,91	383,91	167,88	551,79
7			ESCAVAÇÃO DE SHAFTS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO									201.352,20
7.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	35,5	2.204,43	50,19	2.701,82	2.752,01	1.781,74	95.914,61	97.696,35
7.2	102301	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	648	16,17	7,61	12,57	20,18	4.931,28	8.145,36	13.076,64
7.3	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	648	7,16	1,05	7,88	8,93	680,40	5.106,24	5.786,64
7.4	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19440	2,31	0,22	2,66	2,88	4.276,80	51.710,40	55.987,20
7.5	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2474	1,93	0,20	2,20	2,40	494,80	5.442,80	5.937,60
7.6	4011421	SICRO 3	Pré-misturado a frio - faixa C - areia extraída e brita produzida	m ³	1	199,15	20,33	228,28	248,61	20,33	228,28	248,61
7.7	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m ³	88,08	93,36	0,00	107,62	107,62	0,00	9.479,16	9.479,16

7.8	CPU-006	Próprio	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 3 A 4,5 M. AF_08/2020 prancha sicro	m²	50	210,51	16,32	246,48	262,80	816,00	12.324,00	13.140,00
9			INSTALAÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS									85.989,72
9.1	INS-SUBST REDE 24	Próprio	INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM FOFO DN600 L= ~10 M PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	UN	12	5.740,00	0,00	7.165,81	7.165,81	0,00	85.989,72	85.989,72
10			EXECUÇÃO DE CAIXAS DE REGISTRO E DE VENTOSAS E BLOCOS DE ANCORAGEM									50.031,55
10.1	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	7,13	568,82	88,27	621,84	710,11	629,36	4.433,71	5.063,07
10.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	570	15,24	4,42	14,60	19,02	2.519,40	8.322,00	10.841,40
10.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	25	130,77	105,33	57,92	163,25	2.633,25	1.448,00	4.081,25
10.4	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	44,64	539,15	209,31	463,76	673,07	9.343,59	20.702,24	30.045,83
10.5			FORNECIMENTO DE MATERIAIS									6.687.112,21
18.1	00037420	SINAPI	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, SAÍDA 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	131	66,16	0,00	76,26	76,26	0,00	9.990,06	9.990,06
18.2	00037421	SINAPI	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, SAÍDA 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	15	90,43	0,00	104,24	104,24	0,00	1.563,60	1.563,60
18.3	00021090	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	7	683,86	0,00	788,35	788,35	0,00	5.518,45	5.518,45
18.4	00011289	SINAPI	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, *200 X 200* MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	26	88,03	0,00	101,48	101,48	0,00	2.638,48	2.638,48
18.5	00009813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	262	6,18	0,00	7,12	7,12	0,00	1.865,44	1.865,44
18.6	00009815	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE	M	30	12,20	0,00	14,06	14,06	0,00	421,80	421,80

			PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)									
18.7	INS-SUBST REDE 13	Próprio	TUBO PEAD DE63 SDR 11 PE 12,5	M	222	39,54	0,00	45,58	45,58	0,00	10.118,76	10.118,76
18.8	INS-SUBST REDE 14	Próprio	TUBO PEAD DE90	M	924	33,43	0,00	38,53	38,53	0,00	35.601,72	35.601,72
18.9	00000296	Próprio	TUBO PEAD DE 160	M	641	74,11	0,00	85,43	85,43	0,00	54.760,63	54.760,63
18.10	INS-049	Próprio	TUBO PEAD DE 110	M	1338	50,53	0,00	58,25	58,25	0,00	77.938,50	77.938,50
18.11	SR21 INS16	Próprio	TUBO PEAD DE 225	M	134	202,02	0,00	232,88	232,88	0,00	31.205,92	31.205,92
18.12	INS-SUBST REDE 12	Próprio	TUBO PEAD DE630	M	3600	1.320,14	0,00	1.521,85	1.521,85	0,00	5.478.660,00	5.478.660,00
18.13	INS-006	Próprio	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	un	9	996,77	0,00	1.149,07	1.149,07	0,00	10.341,63	10.341,63
18.14	INS-004	Próprio	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 150 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	un	4	1.206,89	0,00	1.391,30	1.391,30	0,00	5.565,20	5.565,20
18.15	INS-005	Próprio	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 80 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	un	2	902,91	0,00	1.040,87	1.040,87	0,00	2.081,74	2.081,74
18.16	INS-003	Próprio	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 200 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	un	7	1.763,22	0,00	2.032,64	2.032,64	0,00	14.228,48	14.228,48
18.17	INS-003	Próprio	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 600 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	un	4	44.972,00	0,00	51.843,72	51.843,72	0,00	207.374,88	207.374,88
18.18	INS-SUBST REDE 44	Próprio	COLARINHO PEAD DE63	UN	5	36,39	0,00	41,95	41,95	0,00	209,75	209,75
18.19	INS-SUBST REDE 45	Próprio	COLARINHO PEAD DE90	UN	4	46,98	0,00	54,15	54,15	0,00	216,60	216,60
18.20	INS-SUBST REDE 46	Próprio	COLARINHO PEAD DE110	UN	16	73,33	0,00	84,53	84,53	0,00	1.352,48	1.352,48
18.21	INS-SUBST REDE 47	Próprio	COLARINHO PEAD DE160	UN	11	189,48	0,00	218,43	218,43	0,00	2.402,73	2.402,73
18.22	INS-SUBST REDE 48	Próprio	COLARINHO PEAD DE225	UN	14	346,11	0,00	398,99	398,99	0,00	5.585,86	5.585,86
18.23	INS-SUBST REDE 49	Próprio	COLARINHO PEAD DE630	UN	3	9.739,33	0,00	11.227,49	11.227,49	0,00	33.682,47	33.682,47
18.24	INS-SUBST REDE 50	Próprio	FLANGE AÇO DN50	UN	5	98,45	0,00	113,49	113,49	0,00	567,45	567,45
18.25	INS-SUBST REDE 51	Próprio	FLANGE AÇO DN75	UN	4	174,60	0,00	201,27	201,27	0,00	805,08	805,08
18.26	INS-SUBST REDE 52	Próprio	FLANGE AÇO DN100	UN	16	155,82	0,00	179,62	179,62	0,00	2.873,92	2.873,92
18.27	INS-SUBST REDE 53	Próprio	FLANGE AÇO DN150	UN	11	292,42	0,00	337,10	337,10	0,00	3.708,10	3.708,10

18.28	INS-SUBST REDE 54	Próprio	FLANGE AÇO DN200	UN	14	365,50	0,00	421,34	421,34	0,00	5.898,76	5.898,76
18.29	INS-SUBST REDE 55	Próprio	FLANGE AÇO DN600	UN	3	5.167,04	0,00	5.956,56	5.956,56	0,00	17.869,68	17.869,68
18.30	INS-SUBST REDE 56	Próprio	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE110	UN	4	63,86	0,00	73,61	73,61	0,00	294,44	294,44
18.31	INS-SUBST REDE 57	Próprio	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE160	UN	4	148,24	0,00	170,89	170,89	0,00	683,56	683,56
18.32	INS-SUBST REDE 58	Próprio	TEE FOFO COM FLANGES DN150	UN	2	589,82	0,00	679,94	679,94	0,00	1.359,88	1.359,88
18.33	INS-SUBST REDE 59	Próprio	TEE FOFO COM FLANGES DN600	UN	1	4.811,70	0,00	5.546,92	5.546,92	0,00	5.546,92	5.546,92
18.34	INS-SUBST REDE 60	Próprio	EXTREMIDADE FOFO PONTA-FLANGE DN150 L=1000MM	UN	4	715,26	0,00	824,55	824,55	0,00	3.298,20	3.298,20
18.35	INS-SUBST REDE 61	Próprio	EXTREMIDADE FOFO PONTA-FLANGE DN600 L=1000MM	UN	2	2.381,73	0,00	2.745,65	2.745,65	0,00	5.491,30	5.491,30
18.36	INS-SUBST REDE 62	Próprio	LUVA JUNTA MECÂNICA FOFO DN150	UN	4	741,97	0,00	855,34	855,34	0,00	3.421,36	3.421,36
18.37	INS-SUBST REDE 63	Próprio	LUVA JUNTA MECÂNICA FOFO DN600	UN	2	4.440,25	0,00	5.118,72	5.118,72	0,00	10.237,44	10.237,44
18.38	INS-SUBST REDE 64	Próprio	LUVA PVC PBA DN50	UN	15	7,72	0,00	8,89	8,89	0,00	133,35	133,35
18.39	INS-SUBST REDE 65	Próprio	LUVA PVA PBA DN75	UN	6	29,44	0,00	33,93	33,93	0,00	203,58	203,58
18.40	INS-SUBST REDE 66	Próprio	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN50	UN	2	130,73	0,00	150,70	150,70	0,00	301,40	301,40
18.41	INS-SUBST REDE 67	Próprio	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN75	UN	2	270,00	0,00	311,25	311,25	0,00	622,50	622,50
18.42	INS-SUBST REDE 68	Próprio	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN100	UN	4	297,35	0,00	342,78	342,78	0,00	1.371,12	1.371,12
18.43	INS-SUBST REDE 69	Próprio	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN150	UN	3	377,27	0,00	434,91	434,91	0,00	1.304,73	1.304,73
18.44	INS-SUBST REDE 70	Próprio	CAP PEAD DE90	UN	2	123,38	0,00	142,23	142,23	0,00	284,46	284,46
18.45	INS-SUBST REDE 71	Próprio	CAP PEAD DE110	UN	9	110,49	0,00	127,37	127,37	0,00	1.146,33	1.146,33
18.46	INS-SUBST REDE 72	Próprio	CAP PEAD DE160	UN	2	253,17	0,00	291,85	291,85	0,00	583,70	583,70
18.47	INS-SUBST REDE 73	Próprio	CAP PEAD DE225	UN	1	504,19	0,00	581,23	581,23	0,00	581,23	581,23
18.48	INS-SUBST REDE 74	Próprio	TEE PVC PBA DN50	UN	7	16,02	0,00	18,46	18,46	0,00	129,22	129,22
18.49	INS-SUBST REDE 75	Próprio	TEE PVC PBA DN75	UN	3	38,65	0,00	44,55	44,55	0,00	133,65	133,65
18.50	INS-002	Próprio	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 50 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	un	3	523,36	0,00	603,32	603,32	0,00	1.809,96	1.809,96

18.51	INS-SUBST REDE 27	Próprio	REDUÇÃO PEAD PE100 DE90X63MM	UN	2	123,25	0,00	142,08	142,08	0,00	284,16	284,16
18.52	INS-SUBST REDE 28	Próprio	REDUÇÃO PEAD PE100 DE110X63MM	UN	2	146,61	0,00	169,01	169,01	0,00	338,02	338,02
18.53	INS-SUBST REDE 29	Próprio	REDUÇÃO PEAD PE100 DE110X90MM	UN	3	159,50	0,00	183,87	183,87	0,00	551,61	551,61
18.54	INS-SUBST REDE 30	Próprio	REDUÇÃO PEAD PE100 DE160X110MM	UN	4	328,99	0,00	379,25	379,25	0,00	1.517,00	1.517,00
18.55	INS-SUBST REDE 31	Próprio	REDUÇÃO PEAD PE100 DE225X110MM	UN	4	773,00	0,00	891,11	891,11	0,00	3.564,44	3.564,44
18.56	INS-SUBST REDE 32	Próprio	REDUÇÃO PEAD PE100 DE225X160MM	UN	10	691,82	0,00	797,53	797,53	0,00	7.975,30	7.975,30
18.57	INS-SUBST REDE 33	Próprio	REDUÇÃO FOFO DN75X50	UN	2	350,00	0,00	403,48	403,48	0,00	806,96	806,96
18.58	INS-SUBST REDE 34	Próprio	REDUÇÃO FOFO DN100X50	UN	6	469,61	0,00	541,36	541,36	0,00	3.248,16	3.248,16
18.59	INS-SUBST REDE 35	Próprio	REDUÇÃO FOFO DN100X75	UN	3	780,00	0,00	899,18	899,18	0,00	2.697,54	2.697,54
18.60	INS-SUBST REDE 36	Próprio	REDUÇÃO FOFO DN150X75	UN	1	750,00	0,00	864,60	864,60	0,00	864,60	864,60
18.61	INS-SUBST REDE 37	Próprio	TEE PPP PEAD DE90	UN	3	203,77	0,00	234,90	234,90	0,00	704,70	704,70
18.62	INS-SUBST REDE 38	Próprio	TEE PPP PEAD DE110	UN	13	174,00	0,00	200,58	200,58	0,00	2.607,54	2.607,54
18.63	INS-SUBST REDE 39	Próprio	TEE PPP PEAD DE160	UN	6	754,00	0,00	869,21	869,21	0,00	5.215,26	5.215,26
18.64	INS-SUBST REDE 40	Próprio	TEE PPP PEAD DE225	UN	10	2.005,31	0,00	2.311,72	2.311,72	0,00	23.117,20	23.117,20
18.65	INS-SUBST REDE 41	Próprio	TEE PEAD DE630	UN	2	21.999,16	0,00	25.360,63	25.360,63	0,00	50.721,26	50.721,26
18.66	INS-SUBST REDE 42	Próprio	CURVA 90° PEAD DE110	UN	2	162,40	0,00	187,21	187,21	0,00	374,42	374,42
18.67	INS-SUBST REDE 43	Próprio	CURVA 90° PEAD DE630	UN	3	4.731,49	0,00	5.454,46	5.454,46	0,00	16.363,38	16.363,38
18.68	INS-007	Próprio	CURVA 45° FOFO FLANGES DN600	un	4	10.945,13	0,00	12.617,54	12.617,54	0,00	50.470,16	50.470,16
18.69	INS-008	Próprio	TEE COM REDUÇÃO FOFO COM FLANGES DN600X100	UN	1	19.501,51	0,00	22.481,34	22.481,34	0,00	22.481,34	22.481,34
18.70	INS-009	Próprio	TOCO FOFO DN600 COM FLANGES L=5000CM	UN	1	17.352,05	0,00	20.003,44	20.003,44	0,00	20.003,44	20.003,44
18.71	INS-010	Próprio	TOCO FOFO DN600 COM FLANGES L=3000CM	UN	2	11.765,19	0,00	13.562,91	13.562,91	0,00	27.125,82	27.125,82
18.72	INS-011	Próprio	VENTOSA FOFO TRÍPLICE FUNÇÃO DN50	UN	4	620,00	0,00	714,73	714,73	0,00	2.858,92	2.858,92
18.73	INS-012	Próprio	ARRUELA	UN	400	9,70	0,00	11,18	11,18	0,00	4.472,00	4.472,00

18.74	INS-013	Próprio	PORCA SEXTAVADA	UN	400	6,20	0,00	7,14	7,14	0,00	2.856,00	2.856,00
18.75	INS-014	Próprio	BARRA ROSCADA AÇO L=1000CM	UN	33	96,68	0,00	111,45	111,45	0,00	3.677,85	3.677,85
18.76	INS-050	Próprio	TÊ DE SELA DE630X225 PEAD	UN	12	10.018,71	0,00	11.549,56	11.549,56	0,00	138.594,72	138.594,72
18.77	INS-051	Próprio	Placa de redução fabricada em ferro fundido dúctil 200X75	UN	7	456,14	0,00	525,83	525,83	0,00	3.680,81	3.680,81
18.78	042378	SBC	LUVA PEAD 630mm POR ELETROFUSAO	UN	45	4.355,64	0,00	5.021,18	5.021,18	0,00	225.953,10	225.953,10
Totais ->											19.189.042,52	
											Total sem BDI 15.815.971,54	
											Total do BDI 3.373.070,98	
											Total Geral 19.189.042,52	

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	4,93 %	3,43 %	6,71 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,49 %	0,28 %	0,75 %
R	RISCO:	1,39 %	1,00 %	1,74 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,94 %	1,17 %
L	LUCRO:	8,04 %	6,74 %	9,40 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4,5%	
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante			MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:		24,84 %	20,76 %	26,44 %
BDI COM Desoneração:		31,16 %		

*O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU				
SELECIONE O TIPO DE OBRA:		6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	3,45 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,48 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,85 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,85 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	5,11 %	3,50 %	6,22 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	0,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	3,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	8,15 %	conf. Legislação +4,5%	
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante			MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:		15,28 %	11,10 %	16,80 %
BDI COM Desoneração:		20,93 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Medida Provisória 601/2012). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4,5% ao item "I - PIS, COFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO - CÁLCULO ADOTADO DO SINAPI			
TABELA GRUPO A			
		HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO	INCIDÊNCIA	
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI/SESC	1,50%	1,50%
A3	SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
A4	SEBRAE	0,60%	0,60%
A5	INCRA	0,20%	0,20%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
TOTAL		36,80%	36,80%

TABELA GRUPO B			
		HORISTA	MENSALISTA
B	GRUPO	INCIDÊNCIA	
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	0,00%
B2	FERIADOS	4,24%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,56%	8,74%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
TOTAL		48,08%	18,42%

TABELA GRUPO C			
		HORISTA	MENSALISTA
C	GRUPO	INCIDÊNCIA	
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,59%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS+1/3	2,26%	1,71%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,55%	1,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%
TOTAL		9,90%	7,48%

TABELA GRUPO D			
		HORISTA	MENSALISTA
D	GRUPO	INCIDÊNCIA	
D1	REINCIDENCIA A SOBRE B	17,69%	6,78%
D2	REINCIDENCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
TOTAL		18,10%	7,09%

TOTAL (A+B+C+D+E)		112,88%	69,79%
--------------------------	--	----------------	---------------

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de assentamento de 3.600 metros de adutora DE630 PEAD, além de redes e ramais paralelos, utilizando o método não destrutivo (MND), para ampliação da capacidade de abastecimento de água para o bairro Canudos, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Projeto Básico, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.3. A validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública de abertura da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO					
2	CANTEIRO DE OBRAS PARA PROGRAMA DE SUBST. DE REDES DE ÁGUA/NH	8	MES			
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS - ADUTORA CANUDOS	1	%			
4	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA / ADUTORA	6861	M			
5	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	2	UN			

6	SERVIÇOS PRELIMINARES					
7	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	6861	M			
8	SINALIZAÇÃO PARA OBRAS DE REDE DE ÁGUA COM PLACAS, CONES E TELA LARANJA DIURNA E NOTURNA	6861	M			
9	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GEORRADAR	40	H			
10	SONDAGEM DE SOLO PARA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO	54	M			
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	24	m ²			
12	ASSENTAMENTO DE REDES MND					
13	MND - LANÇAMENTO PEAD 63MM	210	M			
14	MND - LANÇAMENTO PEAD 90MM	877	M			
15	MND - LANÇAMENTO PEAD 110MM	1271	M			
16	MND - LANÇAMENTO PEAD 160MM	608	M			
17	MND - LANÇAMENTO PEAD 225MM	12	M			
18	MND - LANÇAMENTO PEAD 630MM	3600	M			
19	ASSENTAMENTO DE REDES MÉTODO ESCAVADO					
20	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 63MM	12	M			
21	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 90MM	45	M			
22	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 110MM	67	M			
23	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 160MM	33	M			
24	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	99,66	m ³			
25	ASSENTAMENTO DE REDES DE PEAD DE 225MM	126	M			
26	FORNECIMENTO E REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ_DE_PEDRA	532,23	m ³			
27	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	41,2	m ³			
28	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1236	M3XKM			
29	ENTRONCAMENTOS CORTESINTERLIGAÇÕES E SONDAgens					
30	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 110MM - ADUTORA CANUDOS	2	UN			
31	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DEFºFº/FC DN 350 MM - ADUTORA CANUDOS	1	UN			
32	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 400MM - ADUTORA CANUDOS	1	UN			
33	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVCDEFºFº 150MM - ADUTORA CANUDOS	2	UN			

34	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVC DE 85MM/DN75MM - ADUTORA CANUDOS	3	UN			
35	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PEAD DE 160MM - ADUTORA CANUDOS	2	UN			
36	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE Fºº DN600MM	1	UN			
37	ENTRONCAMENTO/CORTE DE REDE DE PVC DE 60MM/DN50MM - ADUTORA CANUDOS	8	UN			
38	INSTALAÇÕES DE RAMAIS					
39	INSTALAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA 20MM - EXECUÇÃO DE NOVO RAMAL - SERV. HIDRÁULICO (LIGAÇÃO NOVA)	131	UN			
40	INSTALAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA 32MM - EXECUÇÃO DE NOVO RAMAL - SERV. HIDRÁULICO (LIGAÇÃO NOVA)	15	UN			
41	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE PASSEIO COM REAPROVEITAMENTO	73	m²			
42	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO DE PASSEIO SEM REAPROVEITAMENTO	73	m²			
43	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	59,8	m³			
44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	14,95	m³			
45	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	59,8	m³			
46	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	14,95	m³			
47	ESCAVAÇÃO DE SHAFTS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					
48	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	35,5	m³			
49	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	648	m³			
50	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	648	m³			
51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	19440	M3XKM			
52	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	2474	TXKM			
53	PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	1	m³			

54	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	88,08	m³			
55	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 3 A 4,5 M. AF_08/2020 prancha sicro	50	m²			
56	INSTALAÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS					
57	INSTALAÇÃO DE CAVALETE EM FOFO DN600 L= ~10 M PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	12	UN			
58	EXECUÇÃO DE CAIXAS DE REGISTRO E DE VENTOSAS E BLOCOS DE ANCORAGEM					
59	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	7,13	m³			
60	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	570	KG			
61	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	25	m²			
62	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	44,64	m³			
63	FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
64	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, SAÍDA 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	131	UN			
65	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, SAÍDA 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	15	UN			
66	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	7	UN			
67	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, *200 X 200* MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	26	UN			
68	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	262	M			
69	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	30	M			
70	TUBO PEAD DE63 SDR 11 PE 12,5	222	M			
71	TUBO PEAD DE90	924	M			
72	TUBO PEAD DE 160	641	M			
73	TUBO PEAD DE 110	1338	M			
74	TUBO PEAD DE 225	134	M			
75	TUBO PEAD DE630	3600	M			
76	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	9	un			

77	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 150 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	4	un			
78	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 80 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	2	un			
79	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 200 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	7	un			
80	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 600 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	4	un			
81	COLARINHO PEAD DE63	5	UN			
82	COLARINHO PEAD DE90	4	UN			
83	COLARINHO PEAD DE110	16	UN			
84	COLARINHO PEAD DE160	11	UN			
85	COLARINHO PEAD DE225	14	UN			
86	COLARINHO PEAD DE630	3	UN			
87	FLANGE AÇO DN50	5	UN			
88	FLANGE AÇO DN75	4	UN			
89	FLANGE AÇO DN100	16	UN			
90	FLANGE AÇO DN150	11	UN			
91	FLANGE AÇO DN200	14	UN			
92	FLANGE AÇO DN600	3	UN			
93	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE110	4	UN			
94	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE160	4	UN			
95	TEE FOFO COM FLANGES DN150	2	UN			
96	TEE FOFO COM FLANGES DN600	1	UN			
97	EXTREMIDADE FOFO PONTA-FLANGE DN150 L=1000MM	4	UN			
98	EXTREMIDADE FOFO PONTA-FLANGE DN600 L=1000MM	2	UN			
99	LUVA JUNTA MECÂNICA FOFO DN150	4	UN			
100	LUVA JUNTA MECÂNICA FOFO DN600	2	UN			
101	LUVA PVC PBA DN50	15	UN			
102	LUVA PVA PBA DN75	6	UN			
103	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN50	2	UN			
104	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN75	2	UN			
105	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN100	4	UN			
106	EXTREMIDADE BOLSA-FLANGE FOFO DN150	3	UN			
107	CAP PEAD DE90	2	UN			
108	CAP PEAD DE110	9	UN			
109	CAP PEAD DE160	2	UN			
110	CAP PEAD DE225	1	UN			
111	TEE PVC PBA DN50	7	UN			
112	TEE PVC PBA DN75	3	UN			
113	VALVULA REGISTRO DE GAVETA COM FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN = 50 MM, PN 10, PARA REDE DE SANEAMENTO	3	un			
114	REDUÇÃO PEAD PE100 DE90X63MM	2	UN			
115	REDUÇÃO PEAD PE100 DE110X63MM	2	UN			

116	REDUÇÃO PEAD PE100 DE110X90MM	3	UN			
117	REDUÇÃO PEAD PE100 DE160X110MM	4	UN			
118	REDUÇÃO PEAD PE100 DE225X110MM	4	UN			
119	REDUÇÃO PEAD PE100 DE225X160MM	10	UN			
120	REDUÇÃO FOFO DN75X50	2	UN			
121	REDUÇÃO FOFO DN100X50	6	UN			
122	REDUÇÃO FOFO DN100X75	3	UN			
123	REDUÇÃO FOFO DN150X75	1	UN			
124	TEE PPP PEAD DE90	3	UN			
125	TEE PPP PEAD DE110	13	UN			
126	TEE PPP PEAD DE160	6	UN			
127	TEE PPP PEAD DE225	10	UN			
128	TEE PEAD DE630	2	UN			
129	CURVA 90° PEAD DE110	2	UN			
130	CURVA 90° PEADDE630	3	UN			
131	CURVA 45° FOFO FLANGES DN600	4	un			
132	TEE COM REDUÇÃO FOFO COM FLANGES DN600X100	1	UN			
133	TOCO FOFO DN600 COM FLANGES L=5000CM	1	UN			
134	TOCO FOFO DN600 COM FLANGES L=3000CM	2	UN			
135	VENTOSA FOFO TRIPLICE FUNÇÃO DN50	4	UN			
136	ARRUELA	400	UN			
137	PORCA SEXTAVADA	400	UN			
138	BARRA ROSCADA AÇO L=1000CM	33	UN			
139	TÊ DE SELA DE630X225 PEAD	12	UN			
140	PLACA DE REDUÇÃO FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL 200X75	7	UN			
141	LUVA PEAD 630mm POR ELETROFUSAO	45	UN			
VALOR GLOBAL (R\$)						

Valor global (por extenso): _____.

PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
I	PIS, COFINS (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI SEM Desoneração:		
BDI COM Desoneração:		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
		TOTAL A	
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
		TOTAL B	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
		TOTAL C	
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
		TOTAL D	
		TOTAL A+B+C+D	

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Descrição	TOTAL	MÊS0	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8
ADMINISTRAÇÃO, CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
ASSENTAMENTO DE REDES MND										
ASSENTAMENTO DE REDES MÉTODO ESCAVADO										
ENTRONCAMENTOS CORTES INTERLIGAÇÕES E SONDAJENS										
INSTALAÇÕES DE RAMAIS										
ESCAVAÇÃO DE SHAFTSERE COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO										
INSTALAÇÃO DE PEÇAS ESPECIAIS										
EXECUÇÃO DE CAIXASDE REGISTROE DE VENTOSAS E BLOCOS DEANCORAGEM										
FORNECIMENTO DE MATERIAIS										

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____ _____ Assinatura e carimbo

ATENÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação (subitens 8.17 e 8.19 do Edital), a licitante vencedora deverá encaminhar a **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.** No caso de **Microempreendedor Individual**, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigida a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____ declara que o/a(s) _____ (profissão e nome), registro no CREA n.º _____ será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho por execução de serviço de características semelhantes ao abaixo indicado:

a) serviços de Assentamento de adutora com diâmetro DE630 mm ou superior pelo menos 1.800 metros lineares; Interligação em rede em material de PEAD, fibrocimento ou ferro fundido com diâmetro DN400 mm ou superior pelo menos 1 unidade.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverão participar do serviço objeto do Contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela COMUSA.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Assinatura e carimbo)

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para a obra de assentamento de 3.600 metros de adutora DE630 PEAD, além de redes e ramais paralelos, utilizando o método não destrutivo (MND), para ampliação da capacidade de abastecimento de água para o bairro Canudos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade n.º. _____/____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Projeto Básico da **Concorrência Eletrônica n.º. 1/2026**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Projeto Básico, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito a obra de assentamento de 3.600 metros de adutora DE630 PEAD, além de redes e ramais paralelos, utilizando o método não destrutivo (MND), para ampliação da capacidade de abastecimento de água para o bairro Canudos.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/20__ – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Paulo Roberto Kopschina**, e por seu Diretor Técnico, **Neri Chilanti**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

_____, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de obra de engenharia, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 10.652/2023, conforme processo digital n.º 105039, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de assentamento de 3.600 metros de adutora DE630 PEAD, além de redes e ramais paralelos, utilizando o método não destrutivo (MND), para ampliação da capacidade de abastecimento de água para o bairro Canudos, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Projeto Básico, em estrita observância aos termos e condições da Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 realizada pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

1.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

1.3. A contratação do financiamento referente ao Contrato n.º 640.007-27/2025 (Proposta n.º 56000001694/2023) junto à Caixa Econômica Federal encontra-se em trâmite, com apenas a proposta aprovada até o momento. Até a formalização e assinatura do contrato, a obra será executada com recursos próprios da COMUSA.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Concorrência Eletrônica n.º 1/2026, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 40/2026.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

3.2. Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.3. O prazo total para a execução do serviço fica estabelecido em 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

3.4. Os prazos de vigência do Contrato e de execução do serviço serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo contratual, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no Edital e neste Contrato, nos termos e condições do art. 6º, inc. XVII, e art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. O registro da prorrogação deverá ser formalizado por simples apostila assinada pelo Gestor do Contrato, pelo Diretor Técnico e pelo Diretor-Geral, podendo ser posterior à prorrogação automática.

QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de execução dos serviços constam no ANEXO I – Projeto Básico do Edital.

4.2. O modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação constam no ANEXO I - Projeto Básico.

4.3. MATRIZ DE RISCO:

4.3.1. Constituem riscos a serem suportados pela COMUSA:

a) Alterações no projeto ou no escopo da obra: Caso sejam necessárias modificações no projeto original, a COMUSA será responsável por fornecer as diretrizes e as aprovações necessárias.

b) Condicionamento do terreno: Caso se identifique que o terreno possui características imprevistas ou que exijam modificações no projeto (como necessidade de desvio de redes existentes ou adequação para aplicação do MND), a COMUSA arcará com os custos decorrentes dessas situações.

c) variações excessivas no preço de materiais: Caso haja variações significativas nos preços dos materiais ou insumos, como tubos e equipamentos necessários para a execução da obra, os custos adicionais ou economias serão reajustados pela COMUSA mediante comprovação de responsabilidade da CONTRATADA de impacto significativo, ultrapassando o limite de lucro da contratada.

4.3.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

a) Atrasos causados por condições climáticas: A contratada será responsável por absorver os riscos relacionados às condições climáticas, como chuvas intensas ou outros eventos que afetem o cronograma da obra, desde que não sejam de força maior, como eventos históricos ou incalculáveis.

b) Custos relacionados e decorrentes das aprovações e da execução do projetos/plano de furo junto à outros entes que compartilham o espaço urbano, (tal como aprovação e eventuais alterações do plano de furo junto à concessionária de gás, elétrica e lógica/internet).

c) Danos às propriedades de terceiros cuja causa seja comprovadamente relacionada às atividades da CONTRATADA, desde que não autoprovocadas e/ou que tenham sido tomadas todas as providências cabíveis para a mitigação do risco.

d) Obrigações legais e regulamentações externas: A CONTRATADA se responsabiliza por garantir que todas as permissões, licenças e autorizações necessárias para a execução da obra sejam obtidas e mantidas durante o andamento do projeto.

e) Execução do serviço dentro dos prazos estabelecidos: A CONTRATADA deve garantir que a obra seja concluída dentro dos prazos estipulados, levando em consideração as condições adversas, como terrenos inadequados para o MND, imprevistos operacionais, tempo de produção e transporte de materiais.

f) Custos relacionados à mobilização e desmobilização da equipe de estudos e equipamentos: A CONTRATADA arcará com os custos e o planejamento de mobilização e

desmobilização da equipe responsável pela sondagem e preparação do solo, conforme necessário.

g) Variações no preço dos materiais e insumos até o limite do lucro discriminado em BDI da proposta.

h) Imprevistos geotécnicos: Caso durante a execução da obra sejam identificadas condições geotécnicas adversas não previstas inicialmente (como rochas duras ou solos extremamente instáveis que dificultem a aplicação do MND por um ou mais trechos curtos – até 24 metros por trecho), a CONTRATADA arcará com os custos adicionais decorrentes dessa situação. Contudo, será observado o limite do lucro discriminado em BDI da proposta na somatória de todos os itens de contrato.

i) Variação das distâncias médias de transporte, em função da escolha única e exclusiva do fornecedor/local de deposição pela CONTRATADA.

4.3.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a COMUSA e 50% para a CONTRATADA:

a) Imprevistos geotécnicos: Caso durante a execução da obra sejam identificadas condições geotécnicas adversas não previstas inicialmente (como rochas duras ou solos extremamente instáveis que dificultem a aplicação do MND por trechos longos - maiores que 24 metros), tanto a COMUSA quanto a CONTRATADA dividirão os custos adicionais decorrentes dessa situação, proporcionalmente.

b) Alterações no cronograma devido a imprevistos não controláveis: Caso ocorram imprevistos que afetem o andamento da obra (como a necessidade de remanejamento de equipamentos ou materiais devido a condições imprevistas), os custos adicionais serão compartilhados de acordo com a proporção acordada entre as partes.

c) Eventuais danos em redes e galerias pluviais, ramais ou redes de água pressurizada, causados durante as obras, sondagens ou testes, terão seus custos de reparo compartilhados. Isso porque tanto falhas técnicas da contratada quanto imprecisões nos cadastros podem impossibilitar a definição da causa exata. Como ambas as partes têm interesse em preservar a infraestrutura e em garantir a rápida solução de eventuais danos, os reparos serão realizados de forma conjunta. As faturas geradas pelas terceirizadas da COMUSA para a realização dos consertos será disponibilizada à CONTRATADA, que terá o valor correspondente a 50% glosado da próxima medição.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO

5.1. O valor total da execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 1/2026, descritas da seguinte forma:

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, custos com as instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

5.5. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela COMUSA.

a) O orçamento estimado pela COMUSA baseou-se na(s) planilha(s) referencial(is) elaborada(s) no SINAPI do mês de maio do ano de 2025.

b) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com o ANEXO I - Projeto Básico do Edital atinente ao presente Contrato. O objeto será recebido:

c) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do serviço e da nota fiscal pelo Gestor da COMUSA

6.3. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidões negativas FGTS, CND Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal;

b) Folhas de Pagamento; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Cópia dos Contracheques assinados;

d) Cópia da folha do ponto dos empregados;

e) Cópia dos recibos de vale-refeição;

f) Cópia dos recibos de vale transporte;

g) Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato ou do Relatório DCTFweb (Receita Federal), o que for obrigatório, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais;

h) Comprovante de recolhimento do FGTS(GRF) paga;

i) Cópia das guias de recolhimento da previdência social(GPS) paga ou guia de compensação.

6.4. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato e no Edital de Licitação a que o mesmo se refere, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam

efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Contrato.

6.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

6.6. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.7. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.8. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.9. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.10. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.11. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail projetos@comusa.rs.gov.br.

SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	76
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1132 - Implantar e/ou Substituir de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

7.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada no início de cada exercício, mediante apostilamento.

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes constam no ANEXO I - Projeto Básico do Edital.

8.2. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Projeto Básico do Edital, compete à CONTRATADA:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 1/2026 e na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO SEGURO RISCO ENGENHARIA

10.1. Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança deverá ser prestada em até 15 dias, após a assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.5. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.6. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 04 (quatro) meses.

10.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

10.8. A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.9. A CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice para a COMUSA, devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. **O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) meses após a vigência do contrato.**

a) Coberturas Mínimas:

I - Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

II - Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados às partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente aos barracões e aos andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III - Coberturas Adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

IV - Manutenção simples, ampla e garantia:

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de

construção ou instalação.

- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente aos empregados ou aos seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

VI - Número completo da licitação e o número do contrato.

VII - Objeto a ser contratado, especificado no Edital.

VIII - Localidade do risco, destacando o nome do local onde será executado o objeto licitado.

IX - Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).

X - Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

c) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada pelo período da prorrogação contratual e mais 03 (três) meses.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à COMUSA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subcláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.4. **Multa**:

a) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a COMUSA a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da subcláusula 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da subcláusula 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMUSA (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.2. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela COMUSA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a penalidade multa.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A COMUSA deverá, através do Gabinete do Diretor-Geral, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.13. Os débitos da CONTRATADA para com a COMUSA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela COMUSA decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a COMUSA (art. 9º, §6º, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da COMUSA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.5. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a COMUSA providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida na subcláusula anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a COMUSA optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de

eventual prorrogação (art. 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com diretor da COMUSA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

DÉCIMA QUARTA: DOS GESTORES E DOS FISCAIS

14.1. A COMUSA designa os servidores **Daiane Fernandes Emmanuel**, Engenheira Civil, matrícula n.º 711 e o servidor **Daniel Cristiano Wrasse**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 859/2, como gestores da contratação.

14.2. A COMUSA designa os servidores **Ana Carolina Dalmolin**, Engenheira Civil, matrícula n.º 1164 e o servidor **Nicolas Mello Bortoluzzi**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 1244/2, como fiscais técnicos da contratação.

14.3. A COMUSA designa o servidor **Josias Soares Cavalcante**, **Agente de relacionamento com o cliente II**, matrícula n.º 745, como fiscal administrativo da contratação.

DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela COMUSA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos regulamentos federais, na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à COMUSA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, conforme art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal n.º 10.677/2023.

DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

17.2. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

17.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todos e quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser

compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 20____.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF n.º:	CPF n.º: